



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE MULTA

A coordenadoria da vigilância sanitária do município de Apuí faz saber através deste que o estabelecimento sob nome fantasia; COMERCIAL OLIVEIRA E RAZÃO SOCIAL; LUZIVANIA DE JESUS LEITE – ME CNPJ; 13.550.814/0001-41, recebeu multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela exposição de mercadorias com prazo de validade expirado a venda ao público.

Apuí, 20 de Outubro de 2015

EMERSON LUIZ CURTARELLI
Coordenador
VISA

Publicado por:

Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:CE5DDA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Juruá/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Juruá
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Apuí (AM), por meio desta, torna público a errata referente ao Contrato n.º 053/2015, o qual trata sobre a contratação de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

ONDE SE LÊ:

Cláusula Sexta:

Grupo Formal: Pelo Fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ 100.372,50 (cem mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DEVE-SE LER:

Grupo Formal: Pelo Fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ 100.440,37 (cem mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

Apuí (AM), em 20 de Outubro de 2015.

SANDRA CRISTINA BAZÁLIA

Publicado por:

Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:5CB21ED8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09: 00 HS do dia de 23 de Novembro de 2015, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Concorrência 002/2015-CML, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA PROINFANCIA (CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE), NO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 08716/2014 - PAC2, na forma do disposto na Lei 8.666/93, O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H e das 14H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM, 19 de Outubro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F1786228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 015/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 HS do **dia 05 Novembro de 2015**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP 015_2015, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, cujo o objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 21 de Outubro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:38D2629F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Nº 016/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 14:00 HS do **dia 05 de Novembro de 2015**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP 016_2015, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo o objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS E TRANSPORTE DE VOLUMES DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R\$ 50,00 (cinquenta Reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 21 de Outubro de 2015.

THAIS OLIVEIRA MELO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Nailson Carlos Rodrigues Tenazor

Código Identificador:A75C621D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA

No Aviso de Licitação publicado no dia 16/10/2015, Edição 1458, onde se Lê Carta Convite nº 05/2015-CPL, leia-se Carta Convite nº 03/2015-CPL, e onde se Lê Barreirinha, 23 de outubro, leia-se Barreirinha, 15 de outubro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:

Raimundo João Vieira Dutra
Código Identificador:B9C75F6C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO - CASA FARINHA**

Termo de Distrato ao Contrato Nº 026/2014 do Processo Administrativo Nº 082/2014, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM. Contratada: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: rescindir amigavelmente já que ambas as partes não tem mais interesse em manter o presente contrato. Base Legal: com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c o § 1.º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 20/10/2015.

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E6AF6FE2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO - CRECHE**

Termo de Distrato ao Contrato Nº 014/2014 do Processo Administrativo Nº 044/2014, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM. Contratada: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: rescindir amigavelmente já que ambas as partes não tem mais interesse em manter o presente contrato. Base Legal: com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c o § 1.º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de Assinatura: 20/10/2015.

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7C84553B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**MUNICÍPIO DE BORBA
DECRETO Nº 032/2015-GPMB - CRIA O NÚCLEO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO
SOCIAL**

O PREFEITO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 64 – Inc. IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Educação em Saúde e Mobilização Social para promover medidas necessárias na organização e estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de elaborar e desenvolver ações de Educação em Saúde e Mobilização Social, a fim de apoiar todos os setores técnicos das Secretarias e articular com os demais órgãos públicos e comunitários as atividades que visam à promoção da saúde da população.

Art. 2º - O Núcleo Educação em Saúde e Mobilização Social tem o objetivo de fortalecer todas as ações de Saúde do interesse do Município, criando uma prática mais integral e interinstitucional, desenvolvendo as seguintes ações:

I - Capacitar as equipe do Programa Saúde da Família – PSF, Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e as equipes das Unidades de Saúde para desenvolver as ações educativas na rotina dos serviços;

II - Realizar ações de Educação em Saúde e Mobilização Social no âmbito da Vigilância em Saúde capacitando e assessorando os Agentes de Endemias para executar as ações educativas na rotina dos serviços e ações de mobilização comunitária;

III - Realizar ações de Educação em Saúde e Mobilização Social previstas nos convênios de saneamento financiados pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA ou outros entes Federados;

IV - Mobilizar a sociedade para o controle de agravos à saúde em articulação com a Vigilância em Saúde, o PACS, PSF e demais estratégias, projetos e programas de atenção à saúde;

V- Auxiliar nas campanhas de vacinação do município e na vigilância em saúde;

VI – Apoiar os eventos e campanhas visando o controle de agravos em situações emergenciais.

VII – Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de Educação em Saúde no âmbito municipal;

VIII – Elaborar planos de trabalho, programas, projetos e ações programáticas na área de Vigilância em Saúde e Atenção Primária, além de outras atividades na sua área de competência.

VIII – Encaminhar o plano de trabalho e relatórios semestrais e/ou anuais para acompanhamento do Núcleo Estadual;

Art. 3º - O Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social deverá utilizar métodos e processo participativos buscando práticas inovadoras a partir da realidade local, para a construção e socialização do conhecimento na ação coletiva para melhoria e transformação social, mudanças de hábitos, melhorando os aspectos em saúde e saneamento.

Art. 4º - As ações do Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social constituem-se em estratégias, como:

I - Introdução de conteúdos programáticos nas escolas da rede municipal de ensino que esclareçam as campanhas de saúde, como: promoção da saúde, prevenção de endemias; vacinações e saneamento;

II - desenvolvimento de estudos de comunicação social e materiais gráficos de linguagem acessível, para difundir o conhecimento das causas e consequências de doenças;

III - desenvolver a capacitação de recursos humanos envolvidos nas áreas de saúde, educação e lideranças comunitárias, visando o aperfeiçoamento no processo de Educação em Saúde e Mobilização Social;

IV - criação de mecanismos e indicadores para o acompanhamento e avaliação das ações de Educação em Saúde e Mobilização Social para prevenção de doenças.

V - estimular alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de educação em saúde municipal;

Art. 5º - Ao estruturar o Núcleo de Educação em Saúde e Mobilização Social será composto por Funcionários Públicos Municipais da área de saúde, com perfil de competências em educação em saúde.

Parágrafo Único – A coordenação dos trabalhos do Núcleo Educação em Saúde e Mobilização Social será realizada por servidor público municipal designado pelo Prefeito para exercer as funções burocráticas e de organização interna do Núcleo, e para esse fim receberá remuneração adicional pela atuação, de acordo com a Política Administrativa Financeira do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba/AM, em 30 de setembro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:359F555F

MUNICÍPIO DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 155 /2015 – GPMB - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM OU COMERCIALIZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba-Am, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º – Cria no Município de Borba-Am o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e estabelece normas de inspeção e de fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e/ou vegetal.

Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, bem como durante o manuseio das espécies vegetais.

I - entende-se por espécies animais, aqueles domésticos para fins de produção, bem como os silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

II - entende-se por espécies vegetais, os produtos derivados da fruticultura e produtos oleaginosos, cultivados ou silvestres para fins de produção, provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - as inspeções periódicas terão frequência de execução dos serviços estabelecidos em normas complementares expedidas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e/ou vegetal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e/ou vegetal, e em caráter complementar, com a parceria dos órgãos de Defesa Animal e Florestal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Borba a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de produção Rural e Abastecimento de Borba poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado e com a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento das atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo Único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – A fiscalização sanitária será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e/ou vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo Único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§ 1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²).

§ 2º – O estabelecimento rural aqui referido será destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização, onde a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, serão recebidos, manipulados, transformados, preparados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados e rotulados, e não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de produtos e subprodutos de animais de pequeno porte (coelhos, rãs, aves e outros) – produção máxima: 05 (cinco) toneladas de carne/mês;

b) estabelecimento de abate e industrialização de produtos e subprodutos de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, bubalinos e outros) – produção máxima: 08 (oito) toneladas de carne/mês;

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos em embutidos, defumados e salgados – produção máxima: 05 (cinco) toneladas de carne/mês;

d) estabelecimento destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos do pescado – enquadram-se neste, os peixes, anfíbios, crustáceos e quelônios – produção máxima: de 04 (quatro) toneladas de carnes/mês;

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 10.000 dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização dos produtos – produção máxima: de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos nesta Lei, destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros – processamento máximo: 30.000 litros de leite/mês.

§ 3º – O estabelecimento agroindustrial rural destinado ao processamento de produtos de origem vegetal deverá dispor de instalações para industrialização, onde o vegetal e seus derivados serão recebidos, manipulados, transformados, preparados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados e rotulados, e não ultrapassando a seguinte escala de produção:

a) estabelecimento de industrialização (pausterização) de produtos e subprodutos de origem vegetal, tais como: tubérculos, fruta do açaí, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola, manga, mamão, laranja, graviola, buriti e outros – produção máxima: 05 (cinco) toneladas de poupa/mês;

Art. 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, da secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.

Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável, ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§ 2º – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 – A embalagem dos produtos de origem animal e/ou vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Art. 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município.

Art. 16 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTÍFICO-SE,
PÚBLICO-SE E
REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Borba/AM, em 30 de Setembro de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:ACA849D2

MUNICÍPIO DE BORBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2015 – GPMB - INSTITUI E
DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART.
149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Prefeito Municipal de Borba-Am, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, nos termos do Art. 149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CIP, devidas pelos consumidores residenciais e não residenciais de energia elétrica e por proprietários de lotes e não edificados, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública.

§ 1º Considera-se serviços de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, operação, manutenção, remodelação, modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública, serviços correlatos e despesas havidas para consecução do objetivo.

§ 2º São contribuintes da CIP os proprietários, titulares do domínio ou possuidores, a qualquer título, da unidade imobiliária, tanto na área urbana como rural, edificada ou não.

§ 3º A contribuição incidirá sobre a prestação de serviços públicos de iluminação pública, efetuada pelo Município no âmbito de seu território.

§ 4º. – Será responsável pelo pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública o consumidor titular responsável pelo uso da unidade imobiliária autônoma.

Art.2º. Entende-se por Iluminação Pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica da ELETROBRAS AMAZONAS ENERGIA sirva exclusivamente via publica ou qualquer logradouro publico de livre acesso permanente.

Art.3º. O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será cobrado mensalmente, em valores fixos, de acordo com a faixa de consumo do usuário, em KWH (Quilowatts horas), de acordo com a tabela a seguir.

CONTRIBUINTES EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAS					
De	0	a	30	0,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	31	a	50	0,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	51	a	75	0,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	76	a	100	0,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	101	a	125	3,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	126	a	150	3,50%	da tarifa de Iluminação Pública
De	151	a	175	4,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	176	a	200	4,50%	da tarifa de Iluminação Pública
De	201	a	225	5,50%	da tarifa de Iluminação Pública
De	226	a	250	6,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	251	a	275	7,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	276	a	300	8,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	301	a	400	9,00%	da tarifa de Iluminação Pública

De	401	a	500	10,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	501	a	600	11,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	601	a	700	12,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	701	a	800	15,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	801	a	900	20,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	901	a	1.000	25,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	1001	a	acima	30,00%	da tarifa de Iluminação Pública
CONTRIBUINTES COMERCIAIS E INDUSTRIAS					
De	0	a	30	0,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	31	a	50	0,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	51	a	75	0,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	76	a	100	0,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	101	a	125	3,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	126	a	150	3,50%	da tarifa de Iluminação Pública
De	151	a	175	4,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	176	a	200	4,50%	da tarifa de Iluminação Pública
De	201	a	225	5,50%	da tarifa de Iluminação Pública
De	226	a	250	6,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	251	a	275	7,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	276	a	300	8,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	301	a	400	9,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	401	a	500	10,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	501	a	600	11,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	601	a	700	12,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	701	a	800	15,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	801	a	900	20,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	901	a	1.000	25,00%	da tarifa de Iluminação Pública
De	1001	a	acima	30,00%	da tarifa de Iluminação Pública

Parágrafo único – A presente contribuição será reajustada toda vez que houver variação das tarifas de iluminação pública conforme portaria do DNAEE, homologado pela ANEEL, na mesma proporção da variação da referida tarifa.

Art.4º. Estão isentos da contribuição os prédios ocupados por órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Templos de Qualquer culto, partidos políticos, instituição de Educação ou Assistência Social.

§1º- A Prefeitura Municipal fornecerá a ELETROBRAS AMAZONAS ENERGIA relação das instituições legalmente constituídas que serão beneficiadas com a isenção.

§2º - Estão igualmente isentos do pagamento da contribuição os contribuintes cujo consumo de energia elétrica mensal for igual ou inferior a 100 kwh (Cem quilowatts horas).

Art. 5º.O produto da arrecadação da contribuição ora criada constituirá receita destinada a cobrir as despesas com os serviços decorrentes da instalação, operação e consumo de energia elétrica.

Art. 6º. A cobrança da contribuição será feita pela Prefeitura Municipal, por intermédio da ELETROBRAS AMAZONAS ENERGIA, através das contas do fornecimento de energia elétrica mediante convênio.

§1º- Firmado o convênio, a empresa concessionária contabilizara e recolherá, mensalmente, já deduzindo o seu crédito relativo aos diversos fornecimentos, os serviços relativos a iluminação pública, o produto da arrecadação em conta vinculada em estabelecimento bancário indicado pela prefeitura municipal, e fornecerá a esta no decorrer do mês seguinte aquele que operou o recolhimento, o demonstrativos da arrecadação.

§2º- A ELETROBRAS AMAZONAS ENERGIA fica eximida de qualquer responsabilidade pelo não pagamento da contribuição por parte do consumidor contribuinte.

§3º- No caso de saldo favorável a Prefeitura Municipal do recolhimento de que trata o § 1 deste artigo, este será repassado, no prazo de três dias úteis, á Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei Municipal n. 105/2012-GPMB – de 27 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Borba/AM, em 30 de setembro de 2015

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA

Prefeito

Publicado por:

Júlio José Campos Gonzaga

Código Identificador:1B228033

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2015 - DIÁRIAS SETEMBRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor (a) **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM**, portador do CPF nº 342.502.552-04, Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Manaus-Am, durante o período de 24/09/2015 a 01/10/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) totalizando R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 23 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo de Souza Barbosa

Código Identificador:8DE4B3AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2015 - DIÁRIAS SETEMBRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor (a) **MARIA DAS DORES BENTES SIQUEIRA**, portador do CPF nº 202753312-53, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Secretaria de Assistência Social), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Manaus-AM, durante o período de 23/09/2015 a 07/10/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de

R\$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 23 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo de Souza Barbosa

Código Identificador:D65AD77F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2015 - DIÁRIAS SETEMBRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor (a) **CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA**, portador do CPF nº 642.646.372-87, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Secretário de Educação), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Manaus-AM, durante o período de 24 a 29/09/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 23 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo de Souza Barbosa

Código Identificador:A08EE624

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 065/2015-CMCV**

“Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de Careiro da Várzea, referente ao Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.**, em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2015, no

Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte:

CONSIDERANDO o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que opinou pela aprovação das contas de Careiro da Várzea relativo ao exercício de 2013;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário que aprovou as contas do Município de Careiro da Várzea do exercício de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, V e 117, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Careiro da Várzea, referente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do senhor PEDRO DUARTE GUEDES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., 20 DE OUTUBRO DE 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:43B1147F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA Nº 001/15 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 001/15/GP-CMCV DE 01 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, e dá outras providências”.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno deste Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Careiro da Várzea para, no decorrer do exercício de 2015, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores:

I – Presidente:LORENA GOMES VEIGA;

II – Relator: JOÃO PAULO CARVALHO DA SILVA;

III – Membro: JOSÉ RILDO ALVES RODRIGUES JUNIOR.

Art. 3º - A Comissão, terá um prazo de 60 (sessenta dias) para apresentação do Relatório de levantamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE– SE /
CUMPRE– SE /E
PUBLIQUE–SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, 01 de junho de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:B2B9AED6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA Nº 002/15 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 002/15/GP-CMCV DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a suspensão dos serviços da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, e dá outras providências”.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno deste Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado, os serviços da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, em virtude da impossibilidade da referida Comissão realizar o levantamento, devido as inundações por conta das cheias dos rios no Município, inclusive, a Câmara Municipal ter sido afetada, e se encontrar no momento, parcialmente coberta pelas águas.

Art. 2º - Assim que as águas baixarem, a Comissão terá seus serviços retomados, com a prorrogação ao prazo inicial, determinados em Portaria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE/

CUMPRE-SE/ E

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, 17 de junho de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:BDA269C7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA Nº 002/15 GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 003/15/GP-CMCV DE 28 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a reativação e prorrogação do prazo da Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, e dá outras providências”.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno deste Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Reativar a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, constituída na Portaria nº 001/15/GP-CMCV de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Fica prorrogado, o prazo para conclusão e apresentação de relatório de levantamento, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para encerramento, na Portaria nº 001/15/GP-CMCV de 01 de junho de 2015.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE/

CUMPRE-SE/ E

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, 28 de julho de 2015.

ALMIR RODRIGUES PINHEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

João Paulo Carvalho da Silva

Código Identificador:7FD2A304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015-CPL**

Encerrada a sessão, adjudica-se as licitantes: **CASA DIAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 01.715.486/0001-07), vencedora nos itens: **12, 14, 20, 39, 40, 41, 56, 66 e 71** no valor Total de **R\$ 200.005,60** (duzentos mil e cinco reais e sessenta centavos); **O. P. C DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 05.532.528/0001-25), vencedora nos itens: 19, 32, 38, 42, 43, 49, 50, 57, 58, 64, 67, 68, 73, 74 e 75 no valor total de **R\$ 136.250,00** (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); **S DE O PEDROSA – ME** (CNPJ nº 03.987.907/0001-84), vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 69** no valor Total de **R\$ 800.050,00** (oitocentos mil e cinquenta reais); **Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** (CNPJ nº 02.425.219/0001-68) vencedora nos itens: **10, 11, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 70 e 72** no valor Total de **R\$ 1.058.881,70** (um milhão e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2015**, com valor Global de **R\$2.195.186,70** (dois milhões e cento e noventa e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos) que tem como finalidade para Eventual **Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades do Complexo Administrativo Municipal das Secretarias do Careiro da Várzea.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 13 de Outubro de 2015.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA

Publicado por:

Fabício Rafael da Silva

Código Identificador:F49CE038

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 079/2015, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 020/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço por item para **Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**, em favor das empresas: **CASA DIAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 01.715.486/0001-07), vencedora nos itens: **12, 14, 20, 39, 40, 41, 56, 66 e 71** no valor Total de **R\$ 200.005,60** (duzentos mil e cinco reais sessenta centavos); **O. P. C. DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ Nº 05.532.528/0001-25), vencedora nos itens: 19, 32, 38, 42, 43, 49, 50, 57, 58, 64, 67, 68, 73, 74 e 75 no valor total de **R\$ 136.250,00** (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais); **S DE O PEDROSA – ME** (CNPJ nº 03.987.907/0001-84), vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16, 17, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 51, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 69** no valor Total de **R\$ 800.050,00** (oitocentos mil e cinquenta reais); **Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** (CNPJ Nº 02.425.219/0001-68) vencedora nos itens: **10, 11, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 70 e 72** no valor Total de **R\$ 1.058.881,70** (um milhão e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) do **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2015**, com valor Global de **R\$2.195.186,70** (dois milhões e cento e noventa e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lance Verbais, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 15 de Outubro de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:

Fabício Rafael da Silva

Código Identificador:45604424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-CPL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo Nº 079/2015-CPL); ESPECIE: Ata de Registro de Preços 012/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – SRP Nº 020/2015-CPL, realizado em 13/10/2015, é parte integrante do respectivo Processo Administrativo, Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha Demonstrativa de Lances Verbais, que integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição; **PARTES:** Município de Careiro da Várzea, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, e as empresas: **CASA DIAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 01.715.486/0001-07), **O. P. C. DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ Nº 05.532.528/0001-25), **S DE O PEDROSA – ME** (CNPJ nº 03.987.907/0001-84) e **Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** (CNPJ Nº 02.425.219/0001-68); **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades do Complexo Administrativo Municipal das Secretarias do Careiro da Várzea: **VALOR TOTAL: R\$2.195.186,70** (dois milhões e cento e noventa e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva nota de Empenho; **VIGÊNCIA:** O presente Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro

de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e decreto federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CASA DIAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 01.715.486/0001-07)

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
12	30	Unid.	BOMBA SUBMERSA SAPO 110V Monofásica- Potência: 450w, frequência 60 Hz, vazão média 1930 a 850 litros/hora, altura manométrica total (H) 50 metros, proteção contra choque elétrico, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
14	100	Unid.	CADEIRA, plástica empilhável, em polipropileno altamente resistente, com anti-UV, com capacidade para suportar até 120Kg, medindo aproximadamente 75cm x 58cm x 55cm (C x L x A), ABNT, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
20	20	Unid.	CAIXA D'ÁGUA, fabricada em Polietileno, com capacidade de armazenagem de 1000(mil) litros e com tampa, ótima qualidade, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
39	20	Unid.	FOGÃO DOMÉSTICO 06(seis) BOCAS, de piso, à gás GLP (conversível para gás natural), tampa de vidro, mesa em aço inox, 06 bocas, acendimento automático, painel, forno autolimpante, puxador, luz no forno, prateleiras autodeslizante e fixa, trava de segurança, pés niveladores, proteção térmica traseira, bivolt, na cor branca, garantia mínima de 1 ano quatro bocas.	R\$ 1.099,00	R\$ 21.980,00
40	20	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 04(quatro) BOCAS, com forno em chapa de aço dupla com revestimento interno em lâ de vidro, a gás, com 4 bocas, com chapa, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e registro, painel e bandeja coletora de resíduos em chapa de aço pintada, grelhas em ferro fundido, com 2 queimadores duplos e 2 simples, estrutura em ferro de aço tipo cantoneira, pintura em esmalte antiaderente ou em pintura eletrostática a pó, garantia mínima de 01 ano.	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
41	20	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL 06(seis) BOCAS, com forno em chapa de aço dupla com revestimento interno em lâ de vidro, a gás, com 06 bocas, com chapa, acendimento manual, controle individual das chamas, tubo condutor de gás e registro, painel e bandeja coletora de resíduos em chapa de aço pintada, grelhas em ferro fundido, com queimadores duplos simples, estrutura em ferro de aço tipo cantoneira, pintura em esmalte antiaderente ou em pintura eletrostática a pó, garantia mínima de 01 ano.	R\$ 3.095,00	R\$ 61.900,00
56	15	Unid.	LAVA JATO, de alta pressão, armazenagem de acessórios lança, cabo, mangueira, carro de transporte integrado, depósito de detergente removível, engate antitorção e conexão rápida, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço medindo aproximadamente 9m, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem, tubeira de aço chata, pressão regulável, tubeira do rotor, peso 23,0 kg, potência 2,9 Kw, pressão de trabalho 2,175 psi /150 bar, tensão de rede 220V, vazão máxima de água 700 l/h, compatível com o modelo RE142, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 755,00	R\$ 11.325,00
66	20	Unid.	QUADRO BRANCO, para pincel atômico, Composto de: fundo compensado 10mm com formica na cor Branco Brilhante medindo 2,40 x 1,20 com porta apagador e pincel atômico, estrutura em perfil alumínio, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
71	10	Unid.	SALA DE JANTAR COM MESA E QUATRO CADEIRAS, em metalon com tampo de vidro, - Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica local	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.005,60

O. P. C. DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 05.532.528/0001-25)

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
19	10	Unid.	CAFETEIRA ELÉTRICA, tipo doméstico, voltagem 110/220 V, características adicionais aquecedor anti-aderente, jarra em vidro refratário, desligamento automático após algum tempo de preparo, lâmpada piloto, corta - pingos, indicador de nível de água, placa aquecedora com termostato, filtros permeantes, cor a escolher, capacidade reservatório de água para 24 xícaras, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
32	15	Unid.	ESPELHO COM MOLDURA, em alumínio, fundo em compensado medindo 1,50 x 0,80, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 670,00	R\$ 10.050,00
38	20	Unid.	FOGÃO DOMÉSTICO 04(quatro) BOCAS, com forno auto-limpante - Garantia mínima de	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00

			1 ano e assistência técnica local		
42	20	Unid.	FORNO DE FERRO PARA PREPARO DE FARINHA DE 58", garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
43	20	Unid.	FRAGMENTADOR DE PAPEL, para no mínimo 15 folhas simultâneas, com grampos, cd e dvd; com cesto. Cor preto; capacidade mínima do cesto de 14 litros; voltagem 110. sensor automático na presença de papel, com botão liga/desliga, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 552,00	R\$ 11.040,00
49	1	Unid.	GERADOR DE 12,5 KVA TRIFÁSICO, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00
50	1	Unid.	GERADOR DE 20 KVA TRIFÁSICO, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
57	10	Unid.	LIQUIDIFICADOR, material processador e copo em aço inox, conjunto de hélice produzido em aço inoxidável encruado, tipo triturador industrial, capacidade mínima copo 6 litros, potência 1/2 cv, quantidade velocidade 1 (uma), alimentação compatível com a rede 127/220 V, 60 Hz., características adicionais garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
58	10	Unid.	MAQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, formato A3 com as seguintes, características: equipamento fabricado em chapa metálica e revestido, com pintura eletrostática; botão de aquecimento e acionamento do motor com leds; botão função reversão; sistema de aquecimento com controle de temperatura; largura da plastificação: 330mm; dimensões: 100mmx500mmx240mm (A x L x C), garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
64	5	Unid.	MOTOSERRA DESENVOLVIDA PARA USO PROFISSIONAL, PESADO ALTA PERFORMANCE, Á GASOLINA DE 5,2 KW E 7,1 CV DE 91,6 CILINDRADAS E 13000 RPM, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 4.430,00	R\$ 22.150,00
67	20	Unid.	QUADRO BRANCO, material laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, moldura de alumínio anodizado natural fosco com 18mm de vista e 15mm de espessura, com suporte para apagador, dimensões: (C x A) 3,00 x 1,20 m (com variação de ±5%), aplicação uso com pincel marcador de quadro branco, características adicionais acompanha suporte para fixar na parede e calha para suporte do apagador e demais acessórios necessários à instalação, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
68	20	Unid.	RABETA EM FERRO P/ SER ACOPLADO EM MOTOR DE 5,5 HP, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
73	30	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE, produzido em material plástico resistente, mínimo 60 centímetros de diâmetro das hélices, voltagem 110 volts, com suporte para fixação em parede, 01 de garantia do fabricante, assistência técnica em Manaus-AM.	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00
74	30	Unid.	VENTILADOR DE TETO, produzido em material plástico resistente e metal, mínimo 60 centímetros de diâmetro das hélices, voltagem 110 volts, com suporte para fixação em teto, com tomada e kit de instalação com todos os acessórios de acionamento deste equipamento, 01 de garantia do fabricante, assistência técnica em Manaus-AM.	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
75	30	Unid.	VENTILADOR DE PÉ, produzido em material plástico resistente e metal, mínimo 60 centímetros de diâmetro das hélices, voltagem 110 volts, com suporte para fixação tipo pé em metal/plástico de alta resistência, 01 de garantia do fabricante, assistência técnica em Manaus-AM.	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL				R\$	136.250,00

S DE O PEDROSA – ME (CNPJ nº 03.987.907/0001-84)

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	20	Unid.	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA (SUSPENSO), medindo 1200 x 550 x 300 mm, tipo de armário: triplo; estrutura: aço; portas com isolamento acústico; puxadores com acabamento metalizado em UV; quantidade de portas: 3; tipo de aço: Bobina fina frio SAE 1008; prateleiras: removíveis; dobradiças: de pressão. Fechamento suave e sem ruídos; puxadores: com acabamento metalizado em UV. Mais resistência; dimensões aprox. do produto (L x A x P): 120 x 55 x 30 cm; D8, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
2	5	Unid.	ARMÁRIO ROUPEIRO, material chapa de aço 24-USG, tratamento superficial contra ferrugem e corrosão por banho de imersão em produtos químicos, tipo guarda volume com 4 vãos sobrepostos, pintura pintado em esmalte	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00

			sintético, pintura epóxi com tratamento antiferrugem, de secagem em estufa de alta temperatura, dimensões (AxLxP) =1,95 x 0,40 x 0,35 m (variação de ± 5%), características adicionais com pítão para cadeado, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.		
3	3	Unid.	ARMÁRIO ROUPEIRO, em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 125 x 35 x 193cm (L x P x A), com 16 portas pequenas de giro (4 de altura x 4 de largura), venezianas em cada porta para ventilação e pítão para cadeado, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
4	5	Unid.	ARMÁRIO ROUPEIRO, em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 65 x 35 x 193cm (L x P x A), com 8 portas pequenas de giro (4 de altura x 2 de largura), venezianas em cada porta para ventilação e pítão para cadeado, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
5	20	Unid.	ARMÁRIO DE AÇO, confeccionado em aço, medindo 200 cm x 90cm x 40cm (A x L x P), 02 portas com 04 prateleiras reguláveis, dobradiças metálicas, fechadura com chaves, pintura epóxi cinza e com pré-tratamento antiferruginoso, o produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, medidas com variação aceitável de +/-10cm.	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
6	30	Unid.	ARQUIVO, em aço, para pasta suspensa, 04 gavetas, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas, medindo 130cm x 45cm x 55cm, com pintura eletrostática e pré-tratamento antiferruginoso, o produto deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, medidas com variação aceitável de +/-10cm, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
7	10	Unid.	ARMÁRIO MODULADO com 04(quatro) portas com chave medindo 1.95 x 0.50 x 2.10 x 15mm confeccionado em placa MDF dupla face revestido em laminado melamínico. Composto de: fundo em MDF 15mm dupla face, 04 (quatro) Corrediça telescópica dupla para pasta suspensa, 08 (oito) Prateleiras medindo 0.97 x 0.45 x 15mm, pé Nivelador de altura com chapa "U", garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
8	15	Unid.	ARMÁRIO MODULADO com 06(seis) portas com chave medindo 2.70 x 0.40 x 2.00 x 25mm confeccionado em placa MDF dupla face revestido em laminado melamínico, com bordas. Composto de, fundo e Prateleiras em MDF 15mm dupla face, Caizaria em MDP 25mm com perfil PVC 180" na cor Azul, 15 (quinze) Prateleiras MDF 15mm dupla face, Pé Nivelador de altura com chapa "U", garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 4.700,00	R\$ 70.500,00
9	10	Unid.	Armário para informática com 02(duas) portas medindo 1.00 x 0.40 x 1.80 confeccionado em placa MDF dupla face revestido em laminado melamínico, com bordas. Composto de, fundo em MDF 15mm dupla face, tampo em MDP 25mm com perfil PVC 180", 05 (cinco) prateleiras MDF 15mm dupla face, pé Nivelador de altura com chapa "U", garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
13	20	Unid.	CADEIRA, tipo digitador, giratória, espaldar médio, com braços de aço injetados em poliuretano e regulagem de altura, com assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com no mínimo 5cm de espessura, revestidos igualmente em tecido 100% poliéster sem costuras, com acabamento em courvin ou similar nas contrafaces do assento e do encosto e bordas protetoras, PVC rígido nas bordas do assento e encosto, montada sobre estrutura em aço, pintada em epóxi preto, com pré tratamento antiferruginoso, com 5 hastes protegidas por capa de PVC e rodízios de nylon duplos, o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
15	1000	Unid.	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA ALUNO, com prancheta para destro ou canhoto em resina termoplástica, acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical. Prancheta medindo: 53,5cm X 32cm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento medindo 395mm x 410mm, altura assento/chão 450mm. Encosto liso com curvatura anatômica medindo 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm. Porta livros tipo grade em barras de aço com 4,76 mm de	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00

			diâmetro, sustentadas por bordas em tubo de aço com 15,87 mm de diâmetro. Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongo acompanhando os pés, medindo aproximadamente 103mm x 55mm x 23mm e 160mm x 55mm x 23mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, injetadas na mesma cor do assento, encosto e prancheta e fixadas à estrutura por meios de rebites galvanizados. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm e espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento aos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo quadrado 20mm x 20mm com curvatura ergonômica para acomodação, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,2mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura, em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm -Estrutura de sustentação da base da prancheta em 02 tubos 20mm x 20mm. Base da prancheta e tubo 20mm x 20mm. Cor da Estrutura: preto. Garantia mínima de 2 anos.		
16	20	Unid.	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS, Composto de: assento/Encosto em espuma injetada formato anatomico com revestimento em tecido, estrutura em Aço tubo de Aço 7/8" espessura 1.20mm, com reforço, Pintado com tinta epox na cor Preto, ponteiros articulada poliuretano, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
17	10	Unid.	CADEIRA, tipo diretor, giratória, espaldar médio, com braços de aço injetados em poliuretano e regulagem de altura, com assento e encosto estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com no mínimo 5cm de espessura, revestidos igualmente em tecido 100% poliéster sem costuras, com acabamento em couvrin ou similar nas contrafaces do assento e do encosto e bordas protetoras, PVC rígido nas bordas do assento e encosto, montada sobre estrutura em aço, pintada em epóxi preto, com pré tratamento antiferruginoso, com 5 hastes protegidas por capa de PVC e rodízios de nylon duplos, o produto deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
26	25	Unid.	Condicionador de Ar Tipo Split Parede tipo "Hi-Wall" com capacidade de 18.000 BTU's , cada aparelho composto de 01 (um) condensador e 01 (um) evaporador tipo parede, compressores tipo: ROTATIVO OU SCROLL, filtro antibactéria (lavável), timer programável, direcionamento do ar no evaporador: Horizontal e vertical, mínimo três velocidades de refrigeração (alta, média e baixa), mínimo três velocidades de ventilação (alta, média e baixa), frequência 60 Hz, voltagem 220 V, gás refrigerante - Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica local	R\$ 2.550,00	R\$ 63.750,00
27	25	Unid.	Condicionador de Ar Tipo Split Parede tipo "Hi-Wall" com capacidade de 24.000 BTU's , cada aparelho composto de 01 (um) condensador e 01 (um) evaporador tipo parede, compressores tipo: ROTATIVO OU SCROLL, filtro antibactéria (lavável), timer programável, direcionamento do ar no evaporador: Horizontal e vertical, mínimo três velocidades de refrigeração (alta, média e baixa), mínimo três velocidades de ventilação (alta, média e baixa), frequência 60 Hz, voltagem 220 V, gás refrigerante - Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica local	R\$ 3.390,00	R\$ 84.750,00
29	20	Unid.	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, composto de uma mesa e quatro cadeiras, sendo a mesa com tampo quadrado com cantos arredondados, medindo 900mm nas laterais, em compensado multilaminado de 20mm, revestido em fórmica brilhante na cor ovo, estrutura em monobloco INDL 7/8, parede de 1,5mm, altura aprox. de 520mm, fixada por parafusos, cadeira com assento/encosto em compensado anatômico de 10mm, revestido em fórmica brilhante na cor a escolher, medindo o assento aproximadamente 300x310mm, o encosto aproximadamente 300x160mm com estrutura em Epóxe cor preta com altura do chão ao assento de 330mm com trabas entre as pernas na frente 19 e atrás fixadas com arrebites em alumínio maciço. 100, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
30	20	Unid.	CONJUNTO REFEITÓRIO MATERNAL 10	R\$ 1.020,00	R\$ 20.400,00
			LUGARES, (modelo sesi), composto de: mesa para 10 lugares, tampo MDF medindo 2.50x0.70x0.50 confeccionado em placa MDF borda 180", estrutura em Aço 04 pés tubo 2" (duas polegadas) pintado com tinta epox pó na cor Preto, cadeira fixa (10 unidades), assento/Encosto em polipropileno, estrutura em tubo de Aço 3/4 espessura 1.20mm, Pintado com tinta epox na cor Preto, ponteiros articulada poliuretano, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.		
31	50	Unid.	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR, sendo mesa com tampo e painéis em MDF de no mínimo 18 mm, em cor a ser definida pelo órgão solicitante, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, e frente em melamínico, acabamento com perfil plástico de PVC, com duas gavetas laterais, fechadura frontal com travas simultâneas, puxador de sobrepor tipo alça, retaguarda na cor do tampo estrutura: pés em aço misto com início tipo 'i' com sapata reguladora para desnível de piso. Medindo 930mm larg. X 625mm prof. X 750mm alt. Confeccionada em tubo 7/8", parede reforçada, em epóxi-pó. Assento e encosto estafado revestido terciado. Estrutura medindo: 460mm altura do piso ento, altura total 800mm, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
33	20	Unid.	ESTANTE PARA BIBLIOTECA, medindo 1.00x0.30x2.10 confeccionado em placa MDP dupla face 25mm revestido em laminado melamínico com bordas. Composto de: caixaria em MDP 25mm, com borda Chata, fundo em MDF 15mm dupla face, lateral MDP 25mm, com bordas Chata, 06 Prateleiras MDP 25mm, rodape 8cm de altura, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 4.680,00	R\$ 93.600,00
34	20	Unid.	ESTANTE VAZADA, medindo 0.90x0.40x2.00 confeccionado em placa MDP dupla face 25mm revestido em laminado melamínico, com bordas. Composto de: 04 haste em Cantoneira de Aço medindo 2.00 de altura com furação para gradação das Prateleiras pintado, sem fundo, lateral MDP 25mm, com bordas 180", 06 Prateleiras MDF 15 mm, com borda Chata, 06 Apoio para Prateleira em cantoneira de Aço de 1" pintado, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
51	3	Unid.	GERADOR DE 7,5 KVA TRIFÁSICO, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
52	1	Unid.	GRUPO GERADOR DE 10 KVA, ACOPLADO COM MOTOR MODELO TR 22 R, PARTIDA MANUAL À DIESEL, REFRIGERADO À ÁGUA E GERADOR DE 10 KVA TRIFÁSICO AUTO REGULADO MONTADO NA BASE DE FERRO, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00
59	20	Unid.	MESA, tipo escritório, 02 gavetas com chave, tampo em madeira revestida em laminado melamínico na cor a definir, medindo aproximadamente 120cm x 70cm x 75cm, com passa cabos para passagem de fiação com acabamento em PVC, bordas arredondadas 180° em PVC, montado sobre estrutura em aço tubular com sapatas niveladoras anti-atrito, que permitem ajuste para quando há desnível no piso e ponteiros plásticos nas extremidades fixadas por encaixe na mesma cor das bordas, com calhas laterais sacáveis para passagem de cabos lógicos e fiação, calha interna inferior interligando os pés ao passa cabos, pintura em Epóxi-pó preto e com pré-tratamento antiferruginoso, medidas com variação aceitável de +/-10cm, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
60	50	Unid.	MESA PARA COMPUTADOR, com suporte retrátil para teclado medindo 1,00 x 0,60 x 0,75, tampo e painéis em MDF de no mínimo 18 mm, em cor a ser definida pelo órgão solicitante, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado, acabamento das bordas longitudinais anti-impacto, na espessura do tampo. Estrutura de apoio confeccionada em aço, formadas por tubos 30x40 na parte inferior e superior e estrutura vertical em chapa de aço dobrada e estampada com calha passa fio, com pintura em Epóxi-pó, com sapatas niveladoras, Garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
61	10	Unid.	MESA PARA REFEITÓRIO, com 12 lugares, com bancos acoplados e retráteis, sem encosto, tampo revestido em fórmica, estrutura em aço com pintura eletrostática a pó. Dimensões totais 3,00 x 0,80 x 0,80, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
62	20	Unid.	MESA DE REUNIÃO, formato oval, composição: tampo ovalado confeccionado em madeira, revestida em laminado melamínico, com proteção das bordas em perfil de PVC, Capacidade: para 08 (oito)	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

			lugares. Dimensões: 2,00m comprimento, 0,90m de largura e 0,75 m de altura (variação de ± 5%). Características Adicionais: montada sobre estrutura metálica, com pintura eletrostática. Cor a escolher, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.		
63	20	Unid.	MOTOR DE 5,5 HP PARA RABETA, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
65	10	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL, para encadernação, capacidade, 20 folhas tipo portátil, funcionamento manual, dimensões 340 x 500, dimensões tampo 340 x 500, base de corte chapa metálica, régua milimetrada, esquadros lateral e central, aplicação perfuração para espiral, apostila; garantia mínima de 01(um) ano, assistência técnica e peças local.	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
69	10	Unid.	RACK PARA SALA DOS PROFESSORES, (modelo sesi) medindo 1.50 x 0.40 x 2.40 x 25mm confeccionado em placa MDF dupla face revestido em laminado melamínico com bordas PVC 180°, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 800.050,00

Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME (CNPJ Nº 02.425.219/0001-68)

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
10	10	Unid.	BEBEDOURO, industrial, gabinete em chapa de aço carbono galvanizado, com pintura epóxi na cor branca, com 3(tres) torneiras de alta vazão, filtro de água composto por elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, reservatório em inox 304 puro com capacidade para 200 litros, pingadeira com grade removível que facilita higienização, disponível em 127 e 220 volts, compressor hermético de uso interno e instalado com todo material elétrico e hidráulico necessário, com os selos PROCEL e INMETRO, economia de energia classe "A", garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 5.290,00	R\$ 52.900,00
11	30	Unid.	BEBEDOURO ELÉTRICO, material gabinete em aço, acabamento pintado, tratado com substância anticorrosiva e pintura eletrostática, na cor branca, aplicação para garrafão de 20 litros, capacidade mínima de 3,5 litros de água gelada por hora, dotado de uma torneira para água natural e uma para água gelada, níveis de temperatura diferenciados, alças laterais para transporte, com os selos PROCEL e INMETRO, economia de energia "A", voltagem 110/220 V, depósito plástico removível resistente atóxico, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 769,00	R\$ 23.070,00
18	20	Unid.	CADEIRA SOBRE LONGARINA CONTENDO 03(tres) ASSENTOS, material, assento e encosto madeira, multilaminada a quente, material de revestimento do assento e encosto, vinil, quantidade, assentos 3(tres), pés laterais aço/2; braços fixos por assento, comprimento longarina 2,49, largura, longarina 0,46, material estofamento, poliuretano flexível. Características, adicionais: Braços e pés em aço, cromado; Assento em chapa de aço, perfurada; Assento encosto, estofados Revestimento em courvin; Sapatas niveladoras, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
21	30	Unid.	Condicionador de Ar de Janela (A.C.), Capacidade térmica de refrigeração: 10.000 BTUs ; Termostato regulável; Voltagem: 220 v.; Compressor: rotativo; Selo Procel, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 1.235,00	R\$ 37.050,00
22	25	Unid.	Condicionador de Ar de Janela (A.C.), Capacidade térmica de refrigeração: 18.000 BTUs ; Termostato regulável; Voltagem: 220 v.; Compressor: rotativo; Selo Procel, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 2.490,00	R\$ 62.250,00
23	25	Unid.	Condicionador de Ar de Janela (A.C.), Capacidade térmica de refrigeração: 21.000 BTUs ; Termostato regulável; Voltagem: 220 v.; Compressor: rotativo; Selo Procel, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 3.475,00	R\$ 86.875,00
24	20	Unid.	Condicionador de Ar de Janela (A.C.), Capacidade térmica de refrigeração: 30.000 BTUs ; Termostato regulável; Voltagem: 220 v.; Compressor: rotativo; Selo Procel, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 5.590,00	R\$ 111.800,00
25	25	Unid.	Condicionador de Ar Tipo Split Parede tipo "Hi-Wall" com capacidade de 12.000 BTU's , cada aparelho composto de 01 (um) condensador e 01 (um) evaporador tipo parede, compressores tipo: ROTATIVO OU SCROLL, filtro antibactéria (lavável), timer programável, direcionamento do ar no evaporador: Horizontal e vertical, mínimo três velocidades	R\$ 1.780,00	R\$ 44.500,00

			de refrigeração (alta, média e baixa), mínimo três velocidades de ventilação (alta, média e baixa), frequência 60 Hz, voltagem 220 V, gás refrigerante - Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica local		
28	15	Unid.	Condicionador de Ar Tipo Split Parede tipo "Hi-Wall" com capacidade de 30.000 BTU's , cada aparelho composto de 01 (um) condensador e 01 (um) evaporador tipo parede, compressores tipo: ROTATIVO OU SCROLL, filtro antibactéria (lavável), timer programável, direcionamento do ar no evaporador: Horizontal e vertical, mínimo três velocidades de refrigeração (alta, média e baixa), mínimo três velocidades de ventilação (alta, média e baixa), frequência 60 Hz, voltagem 220 V, gás refrigerante - Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica local	R\$ 6.330,00	R\$ 94.950,00
35	30	Unid.	EXTINTOR DE INCENDIO A PÓ QUÍMICO SECO - 6KGS, PRESSURIZADO, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 216,00	R\$ 6.480,00
36	30	Unid.	EXTINTOR DE INCENDIO A GÁS CARBONICO - 10KG, PRESSÃO, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 1.624,00	R\$ 48.720,00
37	30	Unid.	EXTINTOR DE INCENDIO A ÁGUA - EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
44	20	Unid.	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPAS, capacidade de 196 litros à 225 litros, cor branca (pintura esmaltada), dupla função freezer/conservador, pés com rodízios, cesto aramado, com chave, puxador ergonômico, tensão de 110V, com selos PROCEL e INMETRO, economia de energia classe "A", garantia mínima de 1 ano e assistência técnica em Manaus	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
45	20	Unid.	FREEZER VERTICAL 01 PORTA, tipo vertical, capacidade entre 228 e 231 litros, tensão 110 V, cor branca (pintura esmaltada), tipo pés estabilizadores, características adicionais com chave, garantia de 01 (um) ano e assistência técnica em Manaus, selo PROCEL na classe "A", sistema degelo frost free	R\$ 2.845,00	R\$ 56.900,00
46	20	Unid.	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS, capacidade entre 400 e 477 litros, cor branca (pintura esmaltada), 02 tampas, caixa interna de aço zincado, pés com 04 rodízios, puxadores ergonômicos, dreno de degelo frontal, dupla função freezer/conservador, degelo manual, tampas balanceadas, fechadura com chave, tensão 110V, frequência 60Hz, com os selos PROCEL e INMETRO, economia de energia classe "A", garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
47	20	Unid.	GELADEIRA 01 PORTA, apresentação (uma porta), funções congelador/refrigerador, degelo automático, pés niveladores, capacidade total entre 399 e 432, cor branca (pintura esmaltada), alimentação compatível com rede 110V, características adicionais garantia de 01 (um) ano e assistência técnica em Manaus, com selo da PROCEL na Classe "A" ou "B"	R\$ 2.190,00	R\$ 43.800,00
48	20	Unid.	GELADEIRA DUPLEX 02 PORTAS, apresentação duplex (duas portas), funções congelador/refrigerador, degelo automático, pés niveladores, capacidade total entre 399 e 432, cor branca (pintura esmaltada), alimentação compatível com rede 110V, características adicionais garantia de 01 (um) ano e assistência técnica em Manaus, com selo da PROCEL na Classe "A" ou "B"	R\$ 3.534,00	R\$ 70.680,00
53	5	Unid.	GRUPO GERADOR DE 20 KVA, ACOPLADO COM MOTOR MODELO M-790 27HP À DIESEL REGRIGERADO À AR, PARTIDA ELÉTRICA E GERADOR DE 20 KVA TRIFÁSICO AUTO REGULADO MONTADO NA BASE DE FERRO, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 9.750,00	R\$ 48.750,00
54	3	Unid.	GRUPO GERADOR DE 5 KVA, ACOPLADO COM MOTOR MODELO TR 12 R, PARTIDA MANUAL À DIESEL, REFRIGERADO À ÁGUA E GERADOR DE 5 KVA TRIFÁSICO AUTO REGULADO MONTADO NA BASE DE FERRO, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 9.790,00	R\$ 29.370,00
55	10	Unid.	GUILHOTINA MANUAL, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 30 folhas, facão A4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (C x L x A), peso: 16 kg. Manual em Português. Garantia mínima de 01(um) ano, peças e assistência técnica locais.	R\$ 168,67	R\$ 1.686,70
70	30	Unid.	ROÇADEIRAS PARA USO PROFISSIONAL	R\$ 2.290,00	R\$ 68.700,00

			PROJETADA PARA SERVIÇO PESADO COM POTÊNCIA DE 1,7 KW A 2,3 CV, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 2800 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12500 RPM, COM 35,2 CILINDRADAS, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.		
72	5	Unid.	TELEVISOR DE 42", LCD, LED ou Plasma, com 01 controle remoto multifuncional, antena embutida, som estéreo, com SAP, sintonia automática para no mínimo de 181 canais, sintonizador UHF/VHF, entrada para áudio e vídeo, programação para liga e desliga, e sleep timer, têsão bivolt 110-127/220 volts, garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica em Manaus.	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.058.881,70

Careiro da Várzea - AM, 16 de Outubro de 2015.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:A6D9F1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELO GRUPO DE CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CAREIRO DA VARZEA.

Trata-se de DENUNCIA em peça administrativa nominada, encaminhada a esta Comissão, com pedido de cancelamento do pleito do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Careiro da Várzea;

Relato em compressado da exordial apresentada;

Itens da denuncia:

Que no dia **20/09/2015** por volta das 19hs, teria o vereador Arnaldo Bandeira promovido um bingo e na ocasião, apresentado a candidata Cristiane Barroncasnº 28 como sua candidata a conselheira Tutelar;

Que teria a candidata Joniely Vieira nº 12 sido apoiada pela igreja IEADAM, pelo pastor e pai, este teria usado de seu expediente para dizer que Jonielyera candidatada igreja;

Diz ainda que no dia da eleição, houve parlamentar apoiando diretamente candidatos em transportes de eleitores e que foi notória essa prática por parte do candidato Francisco Bezerra nº11;

Por fim dizem que não foi observado o que dispõe o artigo 19, §3º, incisos I,III,VIII,X,XI, e artigo 20 § 1º da lei Municipal 507/2015, e apresentado fotografias como confirmação probatória.

Primeiramente vejo que a peça apresentada é inadequada, visto ter sido assinada por **um grupo** formado de candidatos notoriamente insatisfeitos com o resultado revelado nas urnas, entendendo desta forma que a peça haveria de ser individualizada, já que o que dispõe no edital, no artigo 7.º, fala em “DOS RECURSOS” no que importe em “**prejuízo ao candidato**” (no singular).

Sobrevém que os subscritores, mesmo não tendo formação intelectual na matéria, pois sabemos que, recurso é instrumento utilizado pela parte vencida ou por terceiro prejudicado para provocar o reexame de uma decisão, a fim de que se promova a sua reforma, invalidação, integração ou simples esclarecimento ao recorrente, possível se faz o conhecimento invocando o princípio da fungibilidade.

De acordo com o que dispõe no artigo 7.1 do edital que estabelece as normas para realização do processo eleitoral aludido, vejamos:

7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em **prejuízo ao candidato**, no prazo Máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.

Análise do fundamento:

Diz o artigo 19, § 3º, inciso I, X, da lei Municipal 507/2015, dispositivos estes mencionados no pedido singelo da peça nominada, vejamos:

Art. 19. De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696/12, fica definido que o processo para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:
(...)

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

I – o CMDCA se encarregará de organizar a inscrição, a seleção e a condução do processo de votação e apuração, mediante regulamento, garantindo a presença de fiscais que representam os candidatos participantes perante as seções e juntas apuradoras;

.....

X – é vedado a transporte de eleitores aos locais de votação pelos candidatos;

Através destes dispositivos, os candidatos que subscreve a petição, pedem o cancelamento do Pleito;

As fotografias apresentadas pelos requerentes, estas no afã de serem admitidas como provas de irregularidades, em análise superficial, encontramos nomes como ALDERCLEIA, LUCIA, ALINE FERNANDA, MERY ROCHA, DORACY AMORA, sendo que nenhum desses nomes aparecidos nas fotografias colocadas a peça nominada são de candidatos ao conselho tutelar de Careiro da Várzea.

No inciso VIII do § 3º do artigo 19, diz, “ é vedada a propaganda eleitoral nos veículos e meios de comunicação social”;

Mas observe que esta vedação é direta ao candidato, senão vejamos:

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Portanto não cabe questionar tal dispositivo, já que as fotografias juntadas à peça não confirmam ter, qualquer candidato, usado dessa ferramenta;

Desta forma não poderíamos julgar procedente tal denuncia já que as fotografias são originárias de outras pessoas;

O que consta nos demais itens, também não deve prosperar, visto não haver elementos a subsidiar a denúncia apresentada;

Desta forma, esta Comissão, neste ato representado por seu Presidente, na oportunidade, por força do princípio da fungibilidade, conheço este recurso nominado e nego provimento deixando mantida a decisão integral das urnas.

Careiro da Várzea, 19 de outubro de 2015.

SIDNEY RICARDO CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Careiro da Varzea.

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:7806493E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, através da Comissão Permanente de Licitação, em observância aos ditames do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, torna público e oficializa, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do subitem **4.3.1.8** do edital da **Concorrência Pública nº 002/2015**, conforme as disposições a seguir alinhadas:

Onde Se lê:

4.3.1.8. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

Leia-se:

4.3.1.8. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Coari/AM, 20 de outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Lindomar Maciel Fragoso

Código Identificador:4180F55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e oficializa, para conhecimento dos interessados, a presente errata do **Despacho de Homologação (Pregão Presencial SRP 022/A-2015)**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, nº 1461, no dia **21.10.2015**, conforme as disposições a seguir alinhadas:

Onde Se lê:

II – ADJUDICAR os itens: 05, 06, 15, 16 e 19 para a Empresa: **A. L. DE SOUZA CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ: **06.585.009/0001-98**, com valores unitários – ITEM 05 – R\$ 28.000,00; ITEM 06 – R\$ 24.700,00; ITEM 15 – R\$ 11.000,00; ITEM 16 – R\$ 9.140,00 e ITEM 19 – R\$ 6.950,00.

Leia-se:

II – ADJUDICAR os itens: 05, 06, 15, 16 e 29 para a Empresa: **A. L. DE SOUZA CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ: **06.585.009/0001-98**, com valores unitários – ITEM 05 – R\$ 28.000,00; ITEM 06 – R\$ 24.700,00; ITEM 15 – R\$ 11.000,00; ITEM 16 – R\$ 9.140,00 e ITEM 19 – R\$ 6.950,00.

Coari/AM, 21 de outubro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Lindomar Maciel Fragoso

Código Identificador:F22A3411

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA Nº 147/2015-CMC-GP

DESIGNA o Vereador - 2º Secretário EVANDRO DELMIRO FEITOSA e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 014/2015 GV/EDF, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Públicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Secretário - **EVANDRO DELMIRO FEITOSA** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **21/10/2015**, e retorno no dia **24/10/2015**, para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Públicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 20 de outubro de 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **20/10/2015**.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Carlos Alberto Farias de Freitas

Código Identificador:47A5E7AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS PORTARIA Nº 148/2015- CMC - GP

DESIGNA o Vereador 1º Secretário RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 015/2015 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Públicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Secretário **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **21/10/2015**, e retorno no dia **24/10/2015**, para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Públicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,

**CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 20 de outubro de 2015.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **20/10/2015**.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:55116759

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 149/2015-GP/CMC**

DESIGNA o Vereador- 1º Vice-Presidente, ISAIAS VICENTE DE SOUZA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 014/2015 GV/IVS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao Município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Públicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Vice –Presidente **ISAIAS VICENTE DE SOUZA** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **21/10/2015**, e retorno no dia **24/10/2015**, para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Públicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 20 de outubro de 2015.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **20/10/2015**.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:E0A03478

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 150/2015-CMC-GP**

*DESIGNA o Vereador **AMARILDO PAIVA DE SOUZA** dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 0011/2015 GV/APS, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manacapuru, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Públicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador **AMARILDO PAIVA DE SOUZA** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia **21/10/2015**, e retorno no dia **24/10/2015**, para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Públicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRASE E
PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 20 de outubro de 2015.**

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **20/10/2015**.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:B908BA4D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 151/2015-GP/CMC**

*DESIGNA o Vereador-2º Vice-Presidente, **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 015/2015 GV/MHSM, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador ao município de Manaus, Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Convite da Escola de Contas Públicas do TCE/AM, através da continuidade do curso de formação PROFAC (Programa de Formação de Agentes de Controle Sociais);

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 2º Vice –Presidente **MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL** - para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de início de viagem no dia 21/10/2015, e retorno no dia 24/10/2015, para participar da etapa do programa PROFAC da Escola de Contas Públicas – ECP módulo V.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R\$-1.000,00, cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º– As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 20 de outubro de 2015.

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 20/10/2015.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:89BCC46C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA**

**GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2015**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE ENVIRA e a empresa M L COMÉRCIO DE MÓVEIS E INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: 01 (UM) INCUBATÓRIO E UM MATRIZEIRO DE AVES; 04 (QUATRO) CASAS DE FARINHA; E, DE 01 (UM) VIVEIRO DE MUDAS DE CAFÉ.
PRAZO ADITIVADO: 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 29 de setembro de 2015 à 28 de janeiro de 2016.

Fundamento Legal: Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO, 23 de setembro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS F. FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de setembro de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C90524CD

**GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - CPL**, que visa a **AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ÁGUA, PUÇAS, CAIXA D'ÁGUA, CILINDRO DE OXIGÊNIO E REDE DE ARRASTO PARA PESCA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - CPL.**

II – ADJUDICAR em favor das empresas: **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.035.264/0001-86, os itens **01, 02, 03, 04 e 05**, com valor global de **R\$ 16.018,00 (dezesesseis mil e dezoito reais).**

III – Publique-se observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Outubro de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:01CA284F

**GAB. DO PREFEITO
EXTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
ASSINATURA: 08 de outubro de 2015
VIGÊNCIA: 08 de outubro a 07 de dezembro de 2015
PARTES: MUNICÍPIO DE ENVIRA e a empresa **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ÁGUA, PUÇAS, CAIXA D'ÁGUA, CILINDRO DE OXIGÊNIO E REDE DE ARRASTO PARA PESCA, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM
VALOR GLOBAL: R\$ 16.018,00 (dezesesseis mil e dezoito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Rubrica nº Projeto/Atividade: 02.08.01 - Sec. Mun. de Produção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, 20.608.0121.1.021 - Impl. e/ou Implant. de Apoio a Assist. na Prod. Benef. e Esc. da Produção Animal, 449052 - Equip. e Mat. Permanente, Fonte: 10 - Recurso Próprio.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Outubro de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C1B1D334

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2015**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à Rua Edson Herculano, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº

22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, Manoel Helio Alves de Paula; Contratada: **MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA - ME**, localizada a Av. Leopoldo Carlos, ns/º, Bairro Centro, Guajará/Amazonas, Inscrita no CNPJ sob o nº **08.165.465/0001-04**, representada pela Sra. **MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA**, brasileira, solteiro, RG nº 1153381-1SSP/AM, CPF nº 747.367.362-91, residente à Av Leopoldo Carlos, s/nº, Bairro Centro, Guajará/AM; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 009/2015; Objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios CARNE BOVINA E DERIVADOS, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará – AM, no valor global de R\$ 240.740,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e quarenta reais)**, Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, RP, FMS, FUNDEB 40%, PNAE, FMS**.

Guajará – AM, 23 de abril de 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:81AA7C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E
PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, resolve:

1. **HOMOLOGAR E ADJUDICIAR** todos os procedimentos referentes aos itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2015 e;

2. **CONVOCAR E PUBLICAR** a empresa **MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA-ME** CNPJ: 08.165.465/0001-04), para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 009/2015.

3. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 10.522 de 19/07/2002, Decreto nº 5.586 de 19/11/2005, Decreto 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.931/2001, Lei nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358, de 05/09/2002, Lei nº 8.078 de 11/09/1990 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações.

Guajará-AM, 14 de abril de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7DA74ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 009-2015**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/15
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 009/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses. OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios CARNES E DERIVADOS, visando atender às necessidades da Secretaria M. de Educação do Município de Guajará-Am, conforme especificações constantes no anexo A - Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 240.740,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e quarenta reais)**, conforme discriminação

abaixo, para a empresa **MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA CNPJ Nº 08.165.465/0001-04**. LOCAL E DATA: Guajará-AM, 07 de ABRIL de 2015. ASSINAM: **Manoel Helio Alves De Paula** pela Prefeitura municipal de Guajará, a Sra. **Maria Francisca Lima da Silva RG 1153381-1/SSP/AM**, pela empresa **MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA – CNPJ Nº (08.165.465/0001-04)**.

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant.p/ consumo	Quant. p/ registro	VALOR UNIT.
01	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE	KG	4000	4.500	19,00
02	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (MOÍDA)	KG	2000	2500	16,00
03	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMB. 500G	KG	2000	2300	22,00
04	SALSICHA DE CARNE A GRANEL	KG	50	100	9,00
05	FRANGO INTEIRO C/PELE CONGELADO CX 18 KG	KG	300	350	144,00
06	OVOS AMARELO	DZ	2000	2300	5,80

Município de Guajará – AM, 07 de abril de 2015.

MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA

CNPJ 08.165.465/0001-04

DILENA RODRIGUES DE PAULA

Pregoeira

ANTONIO MARCIO R. SOUZA

Equipe de Apoio

LEANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7AFEDC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/15,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2015, Processo Administrativo nº 50/2015;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Aquisição de Material de Armário, tendo como vencedora do Lote I a empresa **AGAMEDINA SALES DE MELO - ME** CNPJ: **03.608.875/0001-69**.

III – CONVOCAR a empresa **AGAMEDINA SALES DE MELO - ME** CNPJ: **03.608.875/0001-69**, no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 021/2015 e contrato.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-AM, 21 de setembro de 2015

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:242DEC30**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO,
CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2015, Processo Administrativo nº 50/2015;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Aquisição de Material de Esporte, tendo como vencedor do Lote II a empresa **L. A. V. CUNHA - ME CNPJ: 05.441.145/0001-41**.

III – CONVOCAR a empresa **L. A. V. CUNHA - ME CNPJ: 05.441.145/0001-41**, no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 021/2015 e contrato.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-AM, 21 de setembro de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:0E682A6A**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ****GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 7167/2015.****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Confecção de camisetas em prol da mobilização e ações voltadas às campanhas de prevenção do câncer de colo do útero e mama (Outubro Rosa) e prevenção do câncer de próstata (Novembro Azul).

Contratada: Mezzo Ltda – ME.

CNPJ/MF: 05.200.714/0001-67

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 21/10/2015**Valor** R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:005F213E**GABINETE DO PREFEITO
ATA**

Ata da Vigésima reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSAN. Ao dia vinte e um de Outubro do ano de Dois Mil e Quinze as nove horas, na casa dos conselhos de Humaitá cito a rua Benjamim Constant praça da matriz, reuniram –se os membros do **COMSAN** para deliberarem sobre a seguinte pauta:01 Tratar sobre a Conferencia, pauta: 02 Eleições para a nova diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSAN. Cumprimentando a todos o Presidente do COMSAN Elson Euzes Almeida de Moraes fez a abertura da sessão dando início a leitura da ordem do dia, com a palavra a Senhora Gislaine falou sobre as propostas feitas na Conferência, e tendo sucesso nelas. Pauta 02 relata sobre a reunião e a eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSAN o Conselho observará em sua Composição a proporcionalidade de 1/3 de representantes do poder público Governamental, e 2/3 de representantes da sociedade civil Não Governo no Biênio de 2015 à 2017 Que dispõe em 2/3 sociedade civil, que são: Associação de Produtores Hort. Frut. Granjeiro do Alto Grato-**APOFAC**, Associação do Divino Pranto-**ASCONDP**, Associação dos Pais Excepcionais-**APAE**, Associação dos Pais de Nossa Senhora do Carmo, Associação Comunitária de Nova Humaitá, Colônia dos Pescadores, Associação Beneficente Márcio Ramos-**AMAR**, Diocese de Humaitá-Pastoral da Criança, Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sul do Amazonas-**IDESUAM**, Comunidade Bom Jesus (Zona Rural) e 1/3 Governamental, que são: Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSA**, Secretaria Municipal de Assistência Social-**SEMAS**, Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, Secretaria de Agricultura-**SEMAP** e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-**SEMATUR**. sendo como presidente atual do Conselho o Senhor Elson Euzes Almeida de Moraes, dando início a eleição e composição do Conselho o Senhor Romildo deu início incluindo novas Associações, como candidato representante Governamental a Senhora Gislaine Passos de Góes, e Sociedade Civil o Senhor Elson Euzes Almeida de Moraes , sendo como unanime a votação ficou como presidente atual do Conselho o Senhor Elson Euzes Almeida de Moraes-Associação Comunitária do Divino Pranto-**ASCODP** e como vice presidente a Senhora Gislaine Passos de Góes-Secretaria Municipal de Educação-**SEMED** no biênio 2015 a 2017. Deliberadas e aprovadas à matéria o presidente da deu por encerrada a sessão e ordenou a lavratura da ata e a elaboração da resolução da deliberação do **COMSAN**. Esta ata foi lavrada e assinada por mim, Mayara Beleza Nogueira Rodrigues Souza Secretaria Executiva do **COMSAN** e por todos os membros presente que participaram dessa sessão.

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAISAssociação Comunitária do Divino Pranto
ASCODP**ALCENOR MOREIRA COSTA**Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sul do Amazonas
IDESUAM**SEBASTIÃO RAMOS**Associação Beneficente Marcio Ramos
AMAR**RAIMUNDO FELIX**

Associação Comunitária Nova Humaitá

JOSÉ MARIA

Associação Colônia dos Pescadores

Humaitá Amazonas, 21 de Outubro de 2015.

MAYARA BELEZA NOGUEIRA RODRIGUES SOUZA

Secretaria Executiva do COMSAN

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS

Presidente do COMSAN

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:F38528A4**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 004 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre a deliberação e eleição da Nova Composição e diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSAN biênio 2015 a 2017

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSAN no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 638 de 21 de outubro de 2015 e na Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006/ Lei Orgânica de Segurança Alimentar- **LOSAN**.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSAN em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2015, conforme prevê o artigo Art. 2º, 3º, do Regimento Interno do **COMSAN**.

Art. 2º. Que dispõe em 2/3 sociedade civil, que são: Associação de Produtores Hort. Frut. Granjeiro do Alto Grato-**APOFAC**, Associação do Divino Pranto-**ASCONDP**, Associação dos Pais Excepcionais-**APAE**, Associação dos Pais de Nossa Senhora do Carmo, Associação Comunitária de Nova Humaitá, Colônia dos Pescadores, Associação Beneficente Márcio Ramos-**AMAR**, Diocese de Humaitá-Pastoral da Criança, Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Sul do Amazonas-**IDESUAM**, Comunidade Bom Jesus (Zona Rural) e 1/3 Governamental, que são: Secretaria Municipal de Saúde- **SEMSA**, Secretaria Municipal de Assistência Social-**SEMAS**, Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, Secretaria de Agricultura-**SEMAP** e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-**SEMATUR**.

Art. 3º. Fica eleito, com recondução o Senhor Elson Euzes Almeida de Moraes Presidente do COMSAN representante da sociedade civil, e vice presidente a Senhora Gislaine Passos de Góes cujo mandato será para cumprir o biênio 2015/2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrária.

Humaitá-AM, 21 de Outubro de 2015

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS

Presidente do COMSAN

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:64FCCD93**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 728/2015-GAB. PREF.**

Humaitá, 19 de outubro de 2015

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SERVIDOR HERALDO BATISTA DE CARVALHO, DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2015.

Considerando o falecimento do Servidor HERALDO BATISTA DE CARVALHO, consoante a certidão de óbito nº. 004895.01.55.2015.4.00008.191.0002790-02

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, do servidor **HERALDO BATISTA DE CARVALHO**, matrícula nº 2150.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º. de setembro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:CE3D33ED**HUMAITÁPREV****ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA****ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV.**

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Erison Conceição Costa e secretariada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães. A sessão contou com a participação dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Administrativo e Financeiro do HUMAITÁPREV, senhor Raimundo Alves de Aguiar. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, propondo a leitura da ata anterior, que foi considerada aprovada. Em seguida, o presidente solicitou à secretária que anunciasse a pauta do dia: 1) Balancete do mês de julho de dois mil e quinze; 2) Planejamento da Assembleia. Na primeira pauta, o presidente do Conselho de Administração, senhor Erison Conceição Costa, juntamente com os demais membros analisaram detalhadamente os quantitativos relacionados ao balancete do mês de julho, onde foi feito a comparação do saldo do mês anterior com o saldo do mês em análise, no qual verificou-se passo a passo as despesas com a taxa de administração do HUMAITÁPREV, despesas com pagamento de benefícios de salário família, salário maternidade e auxílio doença, rendimentos de aplicação financeira nos fundos de renda fixa e renda variável e créditos de contribuições previdenciárias repassados no período. Qualquer dúvida que surgia, era imediatamente esclarecida pelo Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto. Após analisar cada valor orçamentário discriminados anteriormente, o conselho de administração analisou também as guias de contribuição e constatou que tudo estava corretamente especificado. Após analisar e constatar que o balancete acima citado estava dentro dos padrões esperado, os conselheiros aprovaram por unanimidade. Em seguida, a conselheira Clemilce Martins Corrêa Magalhães, representante da Educação no Conselho de administração do HUMAITÁPREV informou aos demais presentes, que foi marcada para o dia vinte e sete de outubro de dois mil e quinze, às quinze horas, na sede dos educadores, a assembleia solicitada anteriormente, sendo já informado por meio de um ofício à Diretoria Executiva do Instituto. Naquele momento, o presidente do Conselho de Administração, senhor Erison Conceição Costa, juntamente com os demais conselheiros iniciaram o planejamento da assembleia, anotando as principais informações a serem esclarecidas aos segurados do HUMAITÁPREV. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, pelo presidente da reunião, Erison Conceição Costa e pelos demais presentes.

Humaitá, treze de outubro de dois mil e quinze.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:D432AD0F

HUMAITÁPREV

ATA Nº 35 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 35 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a trigésima quinta reunião do Conselho Fiscal, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal que teve a presença dos Conselheiros João Leite de Almeida, Russel Lello de Miranda, Romilda Rocha Duarte, Pedro Pereira Cruz e Marcos Roberto, a reunião teve como pauta a análise do balancete do mês de Maio de 2015, o Presidente João Leite deu início a reunião verificando as despesas e receitas do Instituto HUMAITAPREV, o senhor Pedro Pereira Cruz Conselheiro Fiscal perguntou ao Presidente do Instituto HUMAITAPREV o senhor Jair Sales Saraiva, qual o valor arrecadado até a presente data dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, Câmara Municipal de Humaitá, Companhia Humaitense de Saneamento Básico – COHASB e próprio Instituto do HUMAITAPREV, o presidente respondeu que até a presente data foi arrecadada o valor de R\$ 4.546.986,44 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), o Conselheiro Fiscal o Senhor Marcos Roberto questionou quantas pessoas com auxílio doença o Instituto HUMAITAPREV está pagando em folha de pagamento até a presente data e qual o valor mensal, o presidente o senhor Jair Sales Saraiva respondeu que varia o Instituto HUMAITAPREV tem 27 (vinte e sete) pessoas no auxílio doença e está pagando o valor de R\$ 49.948,48 (Quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), nada mais havendo foi lavrada a presente ata, que foi transcrita por mim, Romilda Rocha Duarte, assinada pelo presidente e pelos conselheiros presentes.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho fiscal
HUMAITAPREV

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:F131B95B

HUMAITÁPREV

ATA Nº 36 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº 36 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito - Centro realizou-se a trigésima sexta reunião do Conselho Fiscal, iniciou-se a reunião do Conselho Fiscal que teve a presença dos Conselheiros João Leite de Almeida, Russel Lello de Miranda, Romilda Rocha Duarte, Pedro Pereira Cruz e Marcos Roberto, que teve como pauta, os pareceres dos balancetes dos meses de janeiro/2015, fevereiro/2015, março/2015 e abril/2015, examinamos processos e documentos vários objetos de publicação verificamos aplicações financeiras das contas do instituto do HUMAITAPREV, e os benefícios concedidos em confronto direto com os processos, o presidente o senhor jair sales saraiva tirou algumas dúvidas surgidas pelos conselheiros, sobre despesas do HUMAITAPREV, verificamos também relatórios contábeis, despesas pagas pelo o Instituto, nada mais havendo foi lavrada a presente ata, que foi transcrita por mim, Romilda Rocha Duarte, assinada pelo presidente e pelos conselheiros presentes.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho fiscal
HUMAITAPREV

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:7A779A03

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2015

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 089/2015
ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Locação de Imóvel;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a Sr. **DEUCLIDES SANTOS DA SILVA**
OBJETO: FUNCIONAMENTO DO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015;
PRAZO DE DURAÇÃO: 03 (três) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM,
em 01 de setembro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:C4AA9EC2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo a Carta Contrato N. 016/2015; Contratante: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM; Contratada: Costa Figueiredo Serviço e Comércio de Materiais de Construção LTDA-EPP; Objeto: Alterar a Cláusula 3ª (do prazo) do contrato primitivo, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 03/10/2015 e término em 02/11/2015. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 9.648/98. Data da Assinatura: 28/09/2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:01B9CDA2

GABINETE DO PREFEITO TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 429/2015 – GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 429/2015 – GAB/PMI, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 20/10/2015. EDIÇÃO 1460.

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:900D1AAC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 062/2015 – CCI/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Dia do Funcionário Público é comemorado no dia 28 de outubro, quarta-feira, conforme estabelece o artigo 202 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa, postergando de 28 para 30

de outubro a data comemorativa ao Dia do Servidor Público e intercalando feriado e fim de semana, resolve:

I – **DECLARAR** ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município no dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, em função do feriado supracitado;

II – **ESTABELECE**r expediente normal no dia 28 de outubro de 2015, em face da postergação da data comemorativa ao Dia do Servidor Público de 28 para o dia 30 de outubro de 2015;

III – Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 20 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Luis Carlos Rodrigues de Moura

Código Identificador:E571F1E8

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura do Município de Iranduba, através da Secretaria da Casa Civil, em atendimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 260, de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre o funcionamento e a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Iranduba, definindo os órgãos e entidades que o integram, fixando suas finalidades, objetivos e competências, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 1º e 2º quadrimestre de 2015, de acordo com o Art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo como interessada a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Iranduba e a população em geral.

A Audiência Pública será realizada no dia 28 de outubro de 2015, com início marcado para às 09h00m, no Plenário Francisco Maquiné, localizado na Travessa Jaraqui, s/n, Praça dos Três Poderes, Centro em Iranduba/AM.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 21 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Iranduba

LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA

Secretário Municipal da Casa Civil

Portaria nº 209 /2015

Publicado por:

Luis Carlos Rodrigues de Moura

Código Identificador:F126E1A8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 61, da Lei Orgânica do Município de Iranduba/AM.

Considerando os expedientes das respectivas entidades elencadas em Lei Municipal, que indicaram seus representantes;

Considerando a alteração dos representantes das Secretarias Municipal de Educação e Representante do Ensino Público Estadual, decreta:

Art. 1º NOMEIA os Conselheiros para o Conselho Municipal de Educação de Iranduba, composta pelos seguintes membros:

1º Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Rosicler Guarald Ebling

Suplente: Marinete dos Santos Pereira

2º Representantes dos Funcionários da Secretaria de Educação

Titular: Ana Priscila de Oliveira Conceição

Suplente: Maria de Fátima Queiroz Felix

3º Representantes dos Professores Municipais

Titular: Charles Moreira da Silva

Suplente: Omar Araújo Venêncio

4º Representantes das Escolas Unidocentes

Titular: Edson Nicácio Serrão

Suplente: Lídia Leão da Silva

5º Representante dos Gestores das Escolas Municipais

Titular: Aldenora do Nascimento Barbosa

Suplente: Lineide Brasil Guimarães

6º Representantes da Educação Infantil

Titular: Elga da Silva Schramm

Suplente: Sônia dos Santos Monteiro

7º Representantes da Educação de Jovens e Adultos

Titular: Alice Santos Monteiro

Suplente: Clélia Maria Leão de Souza

8º Representantes das APMC's

Titular: Lenide dos Santos dos Reis

Suplente: Cleide Maria de Souza Cavalcante

9º Representantes de Pais de Alunos

Titular: Geraldo Adailson de Souza

Suplente: Nelma Keila dos Santos Pereira

10º Representantes da União Municipal de Estudantes Secundaristas

Titular: Dandara Lorena Costa Mendonça

Suplente: Felipe da Silva Brandão

11º Representantes do Ensino Público Estadual

Titular: José Donato Gomes do Carmo

Suplente: Edinei Alves de Souza

12º Representantes do Ensino Particular

Titular: Raquel da Luz Queiroz

Suplente: Eduardo de Queiroz Batista

13º Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Ernandes José Lima da Rocha

Suplente: Antônio Irapuã Vale Sampaio

14º Representante do SINTEAM

Titular: Marcilia Pizzano Minranda

Suplente: Ivania Castro

15º Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Moisés Lopes

Suplente: Cleuson Carneiro

16º Representantes da APAE**Titular:** Izabel Franco Elias**Suplente:** Cristiane da Silva Ballester**17º Representantes da Secretaria de Cultura****Titular:** Lenildo Pereira da Silva**Suplente:** Raimunda Cação Barros**18º Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.****Titular:** José Ivanildo Azevedo**Suplente:** Oton Gomes de Oliveira

Art. 2ºFica revogado o Decreto nº 77/2014, de 17 de novembro de 2014, e, via de consequência, estabelecida a vigência do Decreto nº 63/2015, cujos termos passa a ser:

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM,
em 21 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Luis Carlos Rodrigues de Moura

Código Identificador:42716BF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

CONCEDE DIÁRIA AO DIRETOR PRESIDENTE
DESTE INSTITUTO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

RESOLVE:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Servidor (a) **MARCELO MELO DUARTE**, Diretora Presidente inscrita no CPF nº 592.954.812-91, com domicílio situado ao Conjunto Ouro Verde BL-16B-ME:102 – Alvorada, Manaus - AM.

II – Autorizar o (a) Diretor o pagamento de 01 (Uma) diária(s) no valor de R\$ 662.48 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), totalizando o valor de R\$ 662.48 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), para que o mesmo possa se deslocar até o Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Reunião no CETAM .

Local: Manaus

Data: 07 de Janeiro de 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 06 de Janeiro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE

Diretor Presidente

Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:

Glauco Figueiredo da Silva

Código Identificador:0C32D829

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

CONCEDE DIÁRIA A DIRETORA
ADMINISTRATIVO FINANCEIRA DESTE
INSTITUTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

RESOLVE:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Servidor (a) **CÉLIA DA SILVA COSTA GADELHA**, Diretora Administrativa Financeira inscrita no CPF nº 588.894.692-34, com domicílio situado a Rua Eustáquio Alves nº 1683-Santo Antonio.

II – Autorizar o (a) Diretora o pagamento de 01 (Uma) diária(s) no valor de R\$ 662.48 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), totalizando o valor de R\$ 662.48 (Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), para que a mesma possa se deslocar até o Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Reunião no CETAM .

Local: Manaus

Data: 07 de Janeiro de 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 06 de Janeiro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE

Diretor Presidente

Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:

Glauco Figueiredo da Silva

Código Identificador:87199115

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A ASSESSORIA JURIDICA
DESTE INSTITUTO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da lei nº 078 de 03 de Outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a Alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de Janeiro de 1997.

RESOLVE:

I – Conceder DIÁRIA (S) a (o) Servidor (a) FÁBIO ALVES BARBOSA, Assessoria Jurídica, inscrita no CPF nº 518.479.492-15, com domicílio situado a Rua Nsa. Sra. Do Rosário, 2983 – Sta. Luzia.

II – Autorizar o (a) Diretor o pagamento de 01 (Uma) diária(s) no valor de R\$ 356.72 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), totalizando o valor de R\$ 356.72 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), para que o mesmo possa se deslocar até o Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Reunião no CETAM.

Local: Manaus

Data: 07 de Janeiro de 2015

III – Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. Nº 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, Itacoatiara, 06 de Janeiro de 2015.

MARCELO MELO DUARTE

Diretor Presidente

Decreto Nº 02 de 05/01/15

Publicado por:
Glaucio Figueiredo da Silva
Código Identificador:B89342F3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO 014/2015**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 014/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, vem por intermédio do Setor de Compras e Serviços, informar que estará recebendo **cotação de preços para eventual contratação de empresas especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/Am, sito à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159 – Centro, ou na Representação do Município na cidade de Manaus sito a Av. Silves – Conjunto jardim Brasil, Bloco 13 apartamento 308, bairro da Raiz no horário das 9:00 às 13:00 (hora local). **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28/10/2015, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 014/2015/PMI.**

Itapiranga (AM), 21 de outubro de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:B0AE4613

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015/TP/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor do fornecedor à empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.621.353/0001-25, que ofertou o valor total de R\$ 1.463.779,51 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), na forma da Lei para a vencedora da licitação para a *“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TAPA BURACO, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, BUEIROS, ATERRO DE CANTEIROS CENTRAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS No Município de Japurá/AM”*, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 08 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:736D28A2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 003/2015 – PMJ
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº
003/2015/TP/CML/PMJ.**

Termo de Contrato nº 003/2015 data de assinatura: **08 de outubro de 2015**. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.621.353/0001-25**, com o Objeto: *“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de TAPA BURACO, RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, BUEIROS, ATERRO DE CANTEIROS CENTRAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS No Município de Japurá/AM”*, o valor total de **R\$ 1.463.779,51 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**. Fontes dos Recursos: Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação **02.0704.122.0011.1.0011 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**. Elemento de Despesa: **44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Fundamento Legal: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015/TP/CML/PMJ.**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 08 de outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:24291EDB

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015/TP/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor do fornecedor à empresa: J. E. GUIMARAES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.227/0001-15, que ofertou o valor total de R\$ 559.983,73 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), na forma da Lei para a vencedora da licitação para a “*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de abertura de ruas No Município de Japurá/AM*”, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 08 de outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:F434F669

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 004/2015 – PMJ****ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº**

004/2015/TP/CML/PMJ.

Termo de Contrato nº 004/2014 data de assinatura: **08 de outubro de 2015**. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante J. E. GUIMARAES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.227/0001-15, com o Objeto: “*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de abertura de ruas No Município de Japurá/AM*”, o valor total de R\$ 559.983,73 (quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos). Fontes dos Recursos: Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação **04.122.0091.10.09 – ABERTURA, DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**. Elemento de Despesa: **44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Fundamento Legal: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015/TP/CML/PMJ.**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 08 de outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:7DAB5B06

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015/TP/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor do fornecedor à empresa: SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25, que ofertou o valor total de R\$ 253.992,17 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil

Novecentos e Noventa e Dois Reais e Dezessete Centavos), na forma da Lei para a vencedora da licitação para a “*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perfuração de POÇOS ARTESIANOS No Município de Japurá/AM*”, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 08 de outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:E429B969

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 005/2015 – PMJ****ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº**

005/2015/TP/CML/PMJ.

Termo de Contrato nº 005/2015 data de assinatura: **08 de outubro de 2015**. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.353/0001-25, com o Objeto: “*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de perfuração de POÇOS ARTESIANOS No Município de Japurá/AM*”, o valor total de R\$ 253.992,17 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Dezessete Centavos). Fontes dos Recursos: Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação **15.452.0091.20.2 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**. Elemento de Despesa: **33.90.30-10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA**. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Fundamento Legal: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015/TP/CML/PMJ.**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 08 de outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:4DF9223B

GABINETE DO PREFEITO**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito de Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo Administrativo, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015/TP/CML/PMJ.**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão de Licitação, constante no relatório supracitado.

II – ADJUDICAR em favor do fornecedor à empresa: L G F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.660.060/0001-66, que ofertou o valor total de R\$ 173.749,59 (cento e setenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), na forma da Lei para a vencedora da licitação para a “*Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma de PRÉDIOS PÚBLICOS No Município de Japurá/AM*”, conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Prefeito em Japurá, 08 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:F857299E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 006/2015 – PMJ
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº
006/2015/TP/CML/PMJ.**

Termo de Contrato nº 006/2014 data de assinatura: **08 de outubro de 2015**. Partes: Prefeitura Municipal do Japurá e o licitante **L G F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.660.060/0001-66**, com o Objeto: **“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma de PRÉDIOS PÚBLICOS No Município de Japurá/AM”,** o valor total de **R\$ 173.749,59 (cento e setenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**. Fontes dos Recursos: Prefeitura Municipal de Japurá, Dotação **04.122.0091.10.11 – REFORMA CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**. Elemento de Despesa: **33.90.39-10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA**. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da ordem de serviço. Fundamento Legal: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015/TP/CML/PMJ.**

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ – AMAZONAS, Em: 08 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:C58221F2**GABINETE DO PREFEITO****3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2013- PMJ**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **E. M. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA – EPP**, na forma da abaixo.

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Japurá, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Sob o Nº 04.505.509/0001-47, situada na Av. Amâncio Barbosa, s/nº, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável portador do CPF nº 130.116.932-34 e do RG Nº 0601985-4, residente e domiciliado nesta Cidade a Avenida Juscelino Kubitschek s/nº Centro, e do outro lado, a empresa **E.M. CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 12.285.444/0001-08, com sede na Avenida Cosme Ferreira nº 5974, Bairro: Zumbi dos Palmares na Cidade de Manaus/M, neste ato representado pelo seu representante legal seu Sócio **EVANDRO DA SILVA CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade nº 0966983-3-SSP/AM e do CPF nº 417.286.532-15, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 13, conjunto, Nossa Senhora do Perpetuo Socorro Bairro Cidade Nova, CEP 69.095-000, Manaus/AM, tem justo e acertado o segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 21/2013-PMJ**, cujo objeto: **“CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM”,** obedecendo a fiel e integralmente:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 21/2013-PMJ**, fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta dias), a contar de 21 de abril de 2015 a 18 de outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 16 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Japurá

Contratante

E. M. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA – EPP.

CNPJ sob o Nº 11.102.653-0001/06

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:08468585**GABINETE DO PREFEITO****4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2013- PMJ**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa **E. M. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA – EPP**, na forma da abaixo.

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Japurá, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Sob o Nº 04.505.509/0001-47, situada na Av. Amâncio Barbosa, s/nº, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável portador do CPF nº 130.116.932-34 e do RG Nº 0601985-4, residente e domiciliado nesta Cidade a Avenida Juscelino Kubitschek s/nº Centro, e do outro lado, a empresa **E.M. CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 12.285.444/0001-08, com sede na Avenida Cosme Ferreira nº 5974, Bairro: Zumbi dos Palmares na Cidade de Manaus/M, neste ato representado pelo seu representante legal seu Sócio **EVANDRO DA SILVA CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade nº 0966983-3-SSP/AM e do CPF nº 417.286.532-15, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 13, conjunto, Nossa Senhora do Perpetuo Socorro Bairro Cidade Nova, CEP 69.095-000, Manaus/AM, tem justo e acertado o segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato**

Administrativo nº 21/2013-PMJ, cujo objeto: “**CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM**”, obedecendo a fiel e integralmente:

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência estabelecido no **Contrato Administrativo nº 21/2013-PMJ**, fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta dias), a contar de 19 de outubro de 2015 a 16 de abril de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 16 de Outubro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Japurá
Contratante

E. M. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA – EPP.

CNPJ sob o Nº 11.102.653-0001/06
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:2B80572B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012

ONDE SE LÊ:

“Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2012-PMJ”

LEIA-SE:

“Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2012-PMJ”

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição nº 1151, pag. 11 do dia 31 de julho de 2014.

Juruá/AM, 05 de agosto de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 05 de agosto de 2014.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:2EC6D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012

ONDE SE LÊ:

“Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2012-PMJ”

LEIA-SE:

“Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2012-PMJ”

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição nº 1246, pag. 17 do dia 11 de dezembro de 2014.

Juruá/AM, 17 de dezembro de 2014.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de dezembro de 2014.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:7F2BF36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2015-CML;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de uniforme escolar e mochila padronizados, em favor da empresa: BDS CONFECÇÕES LTDA (CNPJ Nº 84.512.037/0001-99) para os itens 01, 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 21 de setembro de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:FB8B6CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 018/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2015-CML, realizado em 15/09/2015; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa BDS CONFECÇÕES LTDA (CNPJ Nº 84.512.037/0001-99); **OBJETO:** Aquisição de uniforme escolar e mochila padronizados, para atender a Prefeitura Municipal de Juruá; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011. BDS CONFECÇÕES LTDA (CNPJ Nº 84.512.037/0001-99) para os itens 01, 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). **OBSERVAÇÃO:** A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:F5B7C343

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 – CML / JUTAI

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutai, torna pública a abertura de Tomada de Preço nº 003/2015 – CML/Jutai, no dia 11 de novembro de 2015, às 10h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia, visando à construção de 01 (uma) Praça Municipal, seguindo os padrões fornecidos pelo Programa Calha Norte (PCN)**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Jutai, no período de 26/10/2015 a 06/11/2015, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, no horário das 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Jutai – Amazonas, 21 de outubro de 2015.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:F31EA225

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 092/2015 - GPCML**

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 §1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 16 §1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GRACIELE CARVALHO DE SOUZA**, portadora do RG nº 2045798-7-SSP/AM, CPF nº. 919.089.572-04 e Matrícula nº. FC-128, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE/CC-1, previsto na RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº. 02 de 18 de fevereiro de 2011 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº. 085/015 de 1º de setembro de 2015.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 30 de setembro de 2015.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:959BAC53

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 093/2015 - GPCML**

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 §1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 16 §1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARÃO SILVA DE LIMA**, portador do RG nº 2911747-0-SSP/AM, CPF nº. 020.233.202-08 e Matrícula nº. FC-129, no cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE/CC-7, previsto na RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº. 02 de 18 de fevereiro de 2011 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 1º de outubro de 2015.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:332E06DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2015-PM

PROCESSO Nº. 056/2015-PM
CARTA CONVITE Nº. 017/2015-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 004/2015-PM, celebrado em 29/01/2015.

2. PARTICIPES: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO - IMTRANS e A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03.

3. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e informática, para suprir as necessidades do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru – IMTRANS pelo período de 12(doze) meses, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 056/2015-PM.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 79.102,20 (Setenta e nove mil cento e dois reais e vinte centavos). Classificação Orçamentária: 05.01.2.056 Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Despesa: 4.4.90.52.

5. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 29/01/2015 a 29/01/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 29 de Janeiro de 2015.

JOSE JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:737B692D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PM Nº 638/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1030/2015/SGP, devidamente instruído;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria GP/PM Nº 03/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR a cessão junto a esse Tribunal, da servidora **ITANILDE FERREIRA BARROS**, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, a partir de 29/11/2015, pelo período de 01 (um) ano, com término em 28/11/2016, de acordo com a solicitação feita através do ofício 1030/2015/SGP, de 15 de setembro de 2015.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 29 de novembro de 2015.

Manacapuru, 07 de outubro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D1F85F61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPM
DECRETO Nº 207/2015 - GPM.

O Senhor **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei 9.394/199 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB de, em seu artigo 4º incisos I, VII e IX e Lei Orgânica Municipal em seu artigo 11, inciso V; Considerando ainda o que dispõe a Constituição Federal de 1988, Capítulo II, artigo 6º sobre os direitos sociais educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar duas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Lago do Caruara I e II, no Rio Japurá, Município de Maraã, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Designar a Secretaria Municipal de Educação de Maraã – SEMED, efetuar seus Registros no Cadastro das Escolas Municipais junto ao MEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

CUMPRASE
PUBLIQUE-SE e
CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 04/09/2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparício da Silva
Código Identificador:1576EEC3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 025/2015 – CML/MAUÉS, no dia 05 de novembro de 2015, às 10h00min, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, visando elaborações de projetos básicos de engenharia e arquitetônicos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, composições de custos unitários e globais, fiscalizações e medições de obras e serviços de engenharia promovidos pela Prefeitura Municipal de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 22/10/2015 à 04/11/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R\$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 21 de outubro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo dos Santos

Código Identificador:64CA2A54

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015
– CML/MAUÉS**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 017/2015 – CML/MAUÉS, no dia 10 de novembro de 2015, às 10h00min, objetivando a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Reforma e Adaptação de PNE do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II”**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 22/10/2015 à 09/11/2015, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués-AM, CEP. 69.190-000, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués-AM, 21 de outubro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo dos Santos

Código Identificador:359006F4

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015
– CML/MAUÉS**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 018/2015 – CML/MAUÉS, no dia 10 de novembro de 2015, às 15h00min, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO NA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS”**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 22/10/2015 à 09/11/2015, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués-AM, CEP. 69.190-000, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués-AM, 21 de outubro de 2015.

NAYSA MIREIA GODOT CABRINHA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo dos Santos

Código Identificador:9F301E45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO. 007/2015 – CMAS**

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CMAS PARA O BIÊNIO 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 09 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – Formar as comissões permanentes do CMAS de acordo com o Art. 16 do seu Regimento Interno.

I - Comissão de Normas:

Maria de Jesus Tavares Soares

Ocivaldo Batista Guimarães

Raimunda Valdenide de Góes

II - Comissão de Políticas Públicas:

Tertuliano de Albuquerque Silva

Andréia Marinho Pereira

III - Comissão de Orçamento e Finanças

Cilene Serrão dos Santos

Darlaine Souza dos Santos

Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués – AM, 21 de outubro de 2015.

ANDRÉIA MARINHO PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Silvio Paulino Ferreira

Código Identificador:DADC4511

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO PP N.º
001/2015**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento.

PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e Empresa CRF Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. com CNPJ n.º 12.141.589/0001-27, sito a Rod. AM 010 Km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A – Centro – Rio Preto da Eva/AM.

OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum.

VALOR PRIMITIVO: R\$ 152.533,50 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2015.

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 6ª do primitivo Contrato PP n.º 001/2015, aditando o valor em mais R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 13 de outubro de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Leandro Potiguara Braga Gonzaga

Código Identificador:D4E25377

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2015**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Preto da Eva/ AM, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação	Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º		DEBORA NAVECA ALECRIM	267
2º		FABIO JUNIOR DE SOUZA LIMA	233

3º	ROSINEI TORRES DE SOUZA	211
4º	SHELZA KAREN MAIA DE SOUZA FROTA	211
5º	ANA PAULA NEGRÃO BATISTA	180
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	DANIEL FERREIRA DE CASTRO	156
7º	ALESSANDRA CANTUARIA RABELO	129
8º	JHONATHA WILLIAN VASCONCELOS	126
9º	THALYSON LUIZ NASCIMENTO	122
10º	MARCELLO LOBÃO SILVA	115

Fica aberto o prazo de 03 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 07 do Edital nº 002/2015.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Rio Preto da Eva/ AM, 05/10/2015.

MARIA EUGENIA RIBEIRO DA SILVA

Presidente do CMDCA/ RPE

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:B6B69B54

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DO DECRETO Nº 054, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 19 de outubro de 2015, conforme segue:

Onde se lê: A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA – AM, **leia-se corretamente:** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA – AM, e no art. 3º, o inciso IV torna-se sem efeito, assim como no art. 5º o inciso VIII, também sem efeito, para fins de direito

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 21 de outubro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan Ferreira de Souza

Código Identificador:7B0BD875

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2014

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa CAVALCANTE E SHADO LTDA-ME. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de 02 (duas) Quadras escolares Cobertas FNDE/PC II-2014, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Décima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 013/2014. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 15 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva

Código Identificador:44A45832

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2014

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa CAVALCANTE E SHADO LTDA-ME. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Construção de 02 (duas) Quadras escolares Cobertas FNDE/PC II-2014, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Décima (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 013/2014. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 01 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva

Código Identificador:CF7DC0C3

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICO VISANDO A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO TOTAL E COMPLETA DE FESTAS RELIGIOSAS, POPULARES, DATAS COMEMORATIVAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 23 de outubro de 2015, ÀS 09h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 12 de outubro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva

Código Identificador:E4BF7555

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015- CPL

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2015 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, tipo menor oferta global, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM.

São Paulo de Olivença-AM, 23 de setembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BF0B160C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015-
CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015- CPL

A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2015 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICO VISANDO A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO TOTAL E COMPLETA DE FESTAS RELIGIOSAS, POPULARES, DATAS COMEMORATIVAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM**, tipo menor oferta global, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM.

São Paulo de Olivença-AM, 14 de setembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:25EA74C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, através da realização de

Pregão Presencial para Registro de Preços. **DATA/HORÁRIO: 23 de outubro de 2015, ÀS 14h30min;**

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 12 de outubro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B560066E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 011/15 - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

EMPRESA DETENTORA DOS ITENS DA ATA: R M NAVECA

OBJETO: Formação de registro de preços para o Fornecimento de Medicamentos, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

Referente: de desistência dos itens 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12, 15, 23, 29, 31, 36, 38, 44, 49, 50, 51, 54, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 76, 77 e 79

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Clausula Nona – do Cancelamento da Presente Ata, conforme previsto no item “1”, da **Ata de Registro de Preços, fica cancelada**, nesta data, a ata nº 011/2015.

“1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;”

São Sebastião do Uatumã, 24 de setembro de 2015.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:

Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:D2FE5294

GABINETE DO PREFEITO
PR 022/15 - EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

EMPRESA DETENTORA DOS ITENS DA ATA: GRAFISA GRÁFICA E EDITORA LTDA

OBJETO: Formação de registro de preços para a Fornecimento de Material Gráfico, visando atender às necessidades da Prefeitura

Municipal de São Sebastião do Uatumã, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência - do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

Referente: de desistência dos itens 41, 42, 45, 48, 51, 52 e 53

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Clausula Nona – do Cancelamento da Presente Ata, conforme previsto no item “1”, da **Ata de Registro de Preços, fica cancelada**, nesta data, a ata nº 022/2015.

“1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;”

São Sebastião do Uatumã, 24 de setembro de 2015.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9A22CD59

GABINETE DO PREFEITO PR 030/15 - ERRATA DE AVISO

Publicação: ANO VII | Nº 1457, pag. 28, data 15/10/2015.:

Onde se Lê; 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015.

Leia se; 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

São Sebastião do Uatumã/AM, 20 de outubro de 2015.

SÔNIA MARIA FARIAS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:579D111C

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ANEXO DE ESCOLA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91 situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000, tendo como representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS**, CPF nº 075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES, inscrito no CPF nº. 347.034.892-87 residente e domiciliado na Rua Miguel Patrício S/Nº - Centro na cidade de Benjamim Constant -AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 002/2014, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/01/2014, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta reais) do valor global e R\$ 5.495,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais) do valor mensal acrescentado o valor IGP-M, correrá à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física; da Secretaria Municipal de Educação da vigente Lei orçamentaria anual 2015.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual de 2015.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1º, §2º e §4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

RAIMUNDO GEMESTEM DA SILVA MARQUES
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7C7AAFF3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 035 /2015 - PMU

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035 /2015 - PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº:

04.780.509/0001-55, Rua Monteiro de Souza, 131, Centro, Tefé/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal Senhor **FRANCISCO MACEDO RODRIGUES** portador da Carteira de Identidade nº. **0673713-7** SSP/AM e CPF nº. **215.675.302-49**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015-CML** objetivando a Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Construção de 01(Uma) Praça de Alimentação, conforme Convenio Federal para atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini – AM.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia 21 de Outubro 2015, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – 15.451.0282.1.012 - Construção, ou Reforma de Praça e Jardins.

IV – VALOR DO CONTRATO: 512.492,97 (Quinhentos e Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 21 de outubro de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:8CA8226B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA REGISTRO DE PREÇO 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.495.644/0001-59, com sede administrativa na Av. Presidente Getúlio Vargas, 159, Centro, neste ato representada pelo Sr. Nadiel Serrão do Nascimento, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 006/2015**, tendo por objeto **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o complexo administrativo do município de Itapiranga, através da realização de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço- SRP, com o objetivo de atender às necessidades do referido município, RESOLVE** registrar os preços da empresa **1) SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.007.046/0001-68, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200617860, Inscrição Municipal 2084190-1, estabelecida na Rua 33, nº 712, Conj. 31 de março, Bairro Japim I, CEP 69077-340, neste ato representado pelo Sr. Anedy Araújo damascena Junior do RG nº 1803893-0, e do CPF: 743544422-72, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando subsidiar a produção de refeições destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 006/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Empresa vencedora
01	Achocolatado, fardo com 25 pc de 400g -	CX	240	R\$ 85,50	R\$ 20.520,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
02	Açúcar -fardo com 30 pacotes de 1kg,	FD	300	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
03	Água mineral garrafão de 20 lts	Und	800	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
04	Água mineral natural s/gas cx c/ 12x300ml -	PCT	1.000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
05	Almôndegas c/ 24 lata de 420g	CX	100	R\$ 83,50	R\$ 8.350,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
06	Amido de arroz 200gr cx c/12	CX	200	R\$ 49,75	R\$ 9.950,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
07	Arroz T1 fardo c/ 30 pacotes de 1 kg	FD	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
08	Aveia integral em flocos, cx c/12 und de 200g	CX	120	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
09	Azeite de dendê com 12 und de 200ml	CX	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
10	Azeite de oliva extra virgem com 24/ 200ml	CX	100	R\$97,00	R\$ 9.700,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
11	Bolacha creme cracker c/20 pct de 400g	CX	300	R\$ 63,95	R\$ 19.185,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
12	Bolacha salgada, cx c/20 pact de 400g	CX	300	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
13	Café torrado e muido fardo c/ 20 pct de 250g	FD	400	R\$ 74,95	R\$ 29.980,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
14	Caldo de carne em po	Kg	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
15	Caldo de galinha em po	Kg	40	R\$ 20,00	800,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.

16	Canela em pó - com 12 und de 28g	PCT	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
17	Catchup com 24und de 300g	CX	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
18	Cereal de arroz adulto cx18x400g	CX	60	R\$ 244,50	R\$ 14.670,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
19	Colorau, fardo com 20 pacotes de 1 Kg	FD	20	R\$ 99,65	R\$ 1.993,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
20	Conserva em lata (cx c/24 lata 320gr)	CX	160	R\$ 67,00	R\$ 10.720,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
21	Creme de leite cx c/ 24 und de 200g pasteurizado	CX	100	R\$ 48,50	R\$ 4.850,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
22	Ervilha cx c/ 24 lata de 200g em conserva	CX	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
23	Extrato de tomate c/24/140g	CX	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
24	Farinha de rosca 500g	Kg	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
25	Farinha de trigo especial c10 pacote de 1kg/s/fermento	FD	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
26	Cereal de milho cx c/ 18/400gr	CX	80	R\$ 253,50	R\$ 20.280,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
27	Feijão tipo carioca (Fardo c/30kg)	FD	200	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
28	Flocos de cereais trigo, aveia e cevada com 12 und de 200g	CX	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
29	Goiabada cx c/ 36und de 300g	CX	120	R\$ 52,50	R\$ 6.300,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
30	Leite condensado cx c/ 24 und de 395g	CX	120	R\$ 74,50	R\$ 8.940,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
31	Leite de coco cx c/ 24 vd de 200ml	CX	120	R\$ 78,50	R\$ 9.420,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
32	Leite em Pó Integral, fardo c/25 pact de 400g	FD	240	R\$ 194,00	R\$ 46.560,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
33	Leite liquido desnatado caixa c/12 und 1lt.	CX	240	R\$ 61,00	R\$ 14.640,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
34	Macarrão comum, fardo com 20 pacotes de 500g	FD	260	R\$ 46,00	R\$ 11.960,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
35	Maionese cx/ 24 de 200gr tipo tradicional	CX	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
36	Manteiga comum	Kg	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
37	Margarina cx c/ 24 pt de 250g	CX	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
38	Massa para sopa (sopão) fardo com 20 pacotes de 200g	FD	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
39	Milharina fardo c/ 30 pct de 500g	FD	60	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
40	Milho p/ Munguza - fardo com 30 pacotes de 500gr	FD	100	R\$ 43,50	R\$ 4.350,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
41	Oleo de soja, cx 20x900 ml	Cx	120	R\$ 82,50	R\$ 9.900,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
42	Sal iodado, fardo c/30 pct de 1kg	FD	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
43	Seleta de legumes cx c/ 24 lata de 200g	CX	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
44	Suco em garrafa caixa com 12 garrafas de 500ml	PCT	600	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
45	Tempero completo, cx c/ 24x200g	CX	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
46	Vinagre, cx c/ 12 gf de 500 ml	CX	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
47	Charque fardo de 30 kg/pact de 1kg	FARDO	100	R\$ 68,00	R\$ 680,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
48	Frango Congelado, caixa de 18 KG	CX	240	R\$ 101,00	R\$ 24.240,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
49	Cebola, fardo com 20 KG	FARDO	60	R\$ 78,50	R\$ 4.710,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
50	Alho	Kg	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
51	Salsicha tipo viena, caixa com 24 latas de 360g	CX	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
52	Salsicha comum, pacote com 05 Kg	Pct	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
53	Calabresa	KG	400	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
54	Carne Bovina	KG	2000	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
55	Picadinho de carne	Kg	1000	R\$ 22,90	R\$ 22.900,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
56	Ovo de Galinha Cx c/30 cartela	CX	60	R\$ 264,50	R\$ 15.870,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
57	Batata Portuguesa	KG	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
58	Cenoura	KG	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
59	Tomate	KG	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
60	Polpa de Fruta	KG	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
61	Queijo mussarela	KG	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
62	Queijo prato	KG	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
VALOR GLOBAL				R\$ 706.673,00 (SETECENTOS E TRÊ MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)		

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP** será de **R\$ 706.673,00 (setecentos e seis mil e seiscentos e setenta e três reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

4.2. Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, novos e lacrados, respeitando as características descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da e

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- I. na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Fornecer os produtos, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;
- III. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- IV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- V. estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
- VI. garantir a qualidade do produto, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.1. A contratada não será responsável:

- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXXX de 201X, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapiranga, 23 de julho de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NAICIMENTO

Prefeito Municipal

ANEDY ARAÚJO DAMASCENA JUNIOR

Representante Legal da Empresa Smart Tecnologia

Publicado por:

Denise Dione Serrão

Código Identificador:50B78929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.495.644/0001-59, com sede administrativa na Av. Presidente Getúlio Vargas, 159, Centro, neste ato representada pelo Sr. Nadriel Serrão do Nascimento, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 007/2015**, tendo por objeto **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **1) SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.007.046/0001-68, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200617860, Inscrição Municipal 2084190-1, estabelecida na Rua 33, nº 712, Conj. 31 de março, Bairro Japim I, CEP 69077-340, neste ato representado pelo Sr. Anedy Araújo damascena Junior do RG nº 1803893-0, e do CPF: 743544422-72, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 007/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL	Empresa vencedora
01	Achocolatado, fardo com 25 pc de 400g	CX	400	R\$ 85,50	R\$ 34.200,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
02	Açúcar -fardo com 30 pacotes de 1kg.	FD	400	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
03	Almôndegas c/ 24 lata de 420g	CX	350	R\$ 83,50	R\$ 29.225,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
04	Amido de arroz 200gr cx c/12	CX	1.200	R\$ 49,75	R\$ 59.700,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
05	Arroz , t1 fardo c/ 30 pacotes de 1 kg	FD	700	R\$ 92,00	R\$ 64.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
06	Aveia integral em flocos, cx c/12 und de 200g	CX	250	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
07	Azeite de oliva extra virgem com 24/200ml	CX	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
08	Bolacha cream cracker c/20 pct de 400g	CX	700	R\$ 63,95	R\$ 44.765,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
09	Bolacha salgada, cx c/20 pact de 400g	CX	700	R\$ 62,00	R\$ 43.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
10	Caldo de carne em pó	Kg	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
11	Caldo de galinha em po	Kg	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
12	Canela em pó - com 12 und de 28g	PCT	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
13	Catchup com 24und de 300g	CX	250	R\$ 53,00	R\$ 13.250,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
14	Cereal de arroz adulto cx18x400g	CX	150	R\$ 244,50	R\$ 36.675,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
15	Cereal de arroz infantil cx18x400g	CX	150	R\$ 248,50	R\$ 37.275,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
16	Colorau, 20 pacotes de 1 Kg	FD	50	R\$ 99,65	R\$ 4.982,50	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
17	Conserva em lata (cx c/24 lata 320gr)	CX	250	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
18	Farinha de rosca 500g	Kg	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.
19	Farinha de trigo especial c10 pacote de 1kg/ s/fermento	FD	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.

20	Cereal de milho cx c/ 12x200g	CX	150	R\$ 253,50	R\$ 38.025,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
21	Feijão tipo carioca (Fardo c/30kg)	FD	250	R\$ 178,00	R\$ 44.500,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
22	Flocos de cereais trigo, aveia e cevada com 12 und de 200g	CX	130	R\$ 118,00	R\$ 15.340,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
23	Leite em Pó Integral, fardo c/25 pact de 400g	FD	250	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
24	Leite líquido desnatado caixa c/12 und 1lt.	CX	400	R\$ 61,00	R\$ 24.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
25	Macarrão comum, fardo com 20 pacotes de 500g	FD	450	R\$ 46,00	R\$ 20.700,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
26	Manteiga comum	Kg	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
27	Margarina cx c/ 24 pt de 250g	CX	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
28	Massa para sopa (sopão) fardo com 20 pacotes de 200g	FD	550	R\$ 27,00	R\$ 14.850,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
29	Milho p/ Mungunzá - fardo com 30 pacotes de 500gr	FD	120	R\$ 43,50	R\$ 5.220,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
30	Óleo de soja, cx 20x900 ml	Cx	250	R\$ 52,50	R\$ 13.125,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
31	Sal iodado, fardo c/30 pct de 1kg	FD	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
32	Seleta de legumes cx c/ 24 lata de 200g	CX	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
33	Suco em garrafa caixa com 12 garrafas de 500ml	PCT	1.000	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
34	Tempero completo, cx c/ 24x200g	CX	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
35	Vinagre, cx c/ 12 gf de 500 ml	CX	90	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
36	Charque fardo de 30 kg/pact de 1kg	FARDO	120	R\$ 680,00	R\$ 81.600,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
37	Frango Congelado, caixa de 18 KG	CX	300	R\$ 101,00	R\$ 30.300,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
38	Cebola, fardo com 20 KG	FARDO	120	R\$ 78,50	R\$ 9.420,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
39	Alho	Kg	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
40	Salsicha tipo viena, caixa com 24 latas de 360g	CX	45	R\$ 58,00	R\$ 2.610,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
41	Salsicha comum, pacote com 05 Kg	Pct	45	R\$ 42,50	R\$ 1.912,50	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
42	Calabresa	KG	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
43	Carne Bovina	KG	2000	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
44	Picadinho de carne	Kg	1500	R\$ 22,90	R\$ 34.350,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
45	Ovo de Galinha Cx c/30 cartela	CX	150	R\$ 264,50	R\$ 39.675,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
46	Batata Portuguesa	KG	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
47	Cenoura	KG	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
48	Tomate	KG	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00
49	Polpa de Fruta	KG	750	R\$ 6,25	R\$ 4.687,50	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
50	Queijo mussarela	KG	150	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
51	Queijo prato	KG	150	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – EPP.
VALOR GLOBAL					R\$ 1.032.272,50	

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP** será de **R\$ 1.032.272,50 (um milhão, trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

4.2. Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, novos e lacrados, respeitando as características descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da e

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

- I. na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
 - II. Fornecer os objetos contratados, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;
 - III. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
 - IV. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - V. estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
 - VI. garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 8.1. A contratada não será responsável:

- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXXX de 201X, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itapiranga, 23 de julho de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NAICIMENTO
Prefeito Municipal

ANEDY ARAÚJO DAMASCENA JUNIOR
Representante Legal da Empresa Smart Tecnologia

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:9DD2FEC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações para o Magistério Público Municipal não-indígena e indígena do Município de Maués e dá outras providências.

O Cidadão **Raimundo Carlos Góes Pinheiro**, Prefeito Municipal de Maués no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

DA REESTRUTURAÇÃO E DA ESTRUTURA DO PLANO

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais de Educação do Magistério Público Municipal não-Indígena, Indígena e pedagogos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Maués – SEMED, que se regerá pelas normas e princípios fundamentais do ensino estabelecidos na Constituição Federal de 1.988, na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei Orgânica do Município de Maués, e na Lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. O Plano de Carreira, Cargos e Remuneração implantado por esta Lei Complementar objetiva organizar os cargos do Magistério Público Municipal não-Indígena e indígena da Secretaria Municipal de Educação, bem como promover melhoria do padrão de qualidade da ação pedagógica e da Gestão democrática republicana, conforme explicitados nos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena são privativas dos cargos de pedagogo, professor não-indígena e indígena.

Art. 3º. O Quadro de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério Público Municipal não-indígena, indígena e pedagogos é constituído por cargos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público específico de provas e títulos, constante do **ANEXO IV**, especificados na forma a seguir:

I – carreira docente, privativa dos profissionais que exercem atividades de ensino;

II– carreira pedagógica, privativa dos profissionais que exercem atividades de suporte e/ou apoio pedagógico direto às atividades docentes, nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, orientação e planejamento educacional.

III– cargos do Magistério não indígena- aqueles ocupados por professores ou especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluindo os de exercício da docência, coordenação e assessoramento pedagógico.

IV– cargos do magistério indígena: aqueles ocupados por professores ou especialistas com formação específica em cursos de educação escolar indígena, que desempenharão atividades educativas, exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluindo os de exercício da docência, coordenação e assessoramento pedagógico, com conhecimento da língua materna.

§ 1º - O membro do magistério docente terá garantido sua lotação na zona territorial em que se deu a sua preferência ou escolha no ato da inscrição, ressalvado o direito de opção a pedido do professor por motivo devidamente justificado, a critério do Chefe do Poder Executivo e observado o interesse público.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior deverá constar obrigatoriamente do edital do concurso público.

§3º. Os professores e pedagogos não indígenas e indígenas, contratados ou temporários, na forma da lei, terão os mesmos direitos assegurados ao que dispõe o caput do presente artigo, nos termos do inciso III, parágrafo 1º. do artigo 48 da presente Lei.

Art. 4º. A Tabela de Vencimento e o quantitativo dos cargos das carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena são os constantes do **ANEXO I e II** respectivamente.

Parágrafo Único - As condições e requisitos para o nível de atuação de ensino e demais atividades profissionais de suporte e apoio pedagógico são os especificados no Manual de Atribuições dos cargos, explicitados nos **ANEXOS VI, VII, VIII, IX e X** desta Lei Complementar.

Art. 5º. A reorganização deste Plano tem por fundamento:

I– o disposto no artigo 207, da Lei Orgânica do Município de Maués;

II– o disposto no artigo 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III– o disposto no artigo 22, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV– as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 02/09, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, pertinentes aos novos Planos de Carreiras e de Remuneração para o Magistério;

V– as Diretrizes Curriculares da Educação Nacional;

VI– o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas na forma estabelecida no Parecer CNE nº 14/99 de 14 de setembro de 1999, pertinente à Carreira do Magistério Indígena;

VII– as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que reestrutura o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

VIII– aos dispostos na Lei nº 12.014/09 de 06 de agosto de 2.009, que altera o artigo 61 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação;

IX– as diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 01, de 27 de março de 2008, que define os profissionais do magistério;

X – ao disposto na Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e as demais contidas no art.1.º desta Lei Complementar.

XI – estabelecer diretrizes e instrumentos que visem a assegurar um sistema estruturado de carreiras que possibilite uma política de remuneração condigna, e de enquadramento para os servidores do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena, levando em consideração a qualificação profissional e a ocupação pertinente;

XII – estabelecer deveres e responsabilidades inerentes aos cargos e respectivas categorias, reorganizadas por esta Lei Complementar;

XIII – assegurar o desenvolvimento profissional dos servidores das carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena, através do reconhecimento de sua qualificação e da formação permanente e continuada;

XIV – adotar uma política salarial adequada, baseada em princípios do mérito, assentada na valorização do servidor, com a finalidade de possibilitar um sistema de carreira, através da progressão horizontal e da promoção vertical no cargo da mesma categoria profissional, levando em consideração as especificidades das carreiras previstas neste Plano;

XV – fornecer instrumentos que viabilizem a aplicação de uma adequada metodologia de avaliação de desempenho no cargo dos profissionais do magistério integrantes do Sistema Municipal de Educação.

Seção II**DOS PRINCÍPIOS GERAIS**

Art. 6º. Na implantação deste Plano, observa-se-á:

I – os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II – a qualificação profissional, visando à valorização dos profissionais em educação mediante o Piso Salarial Profissional, que garanta a melhoria da qualidade de vida e da ação pedagógica, e a otimização dos padrões de atendimento às necessidades das ações educacionais do sistema municipal de educação;

III – o compromisso dos servidores da Secretaria de Educação com a filosofia, objetivos, metas e ações educacionais do Sistema Municipal de Educação;

IV – a manutenção de um sistema estruturado de carreiras necessárias à contínua e permanente valorização profissional dos servidores da educação no Município, segundo critérios de qualificação de mérito e desempenho que incentivem a busca pela plena realização das potencialidades individuais;

V – a concessão aos servidores integrantes das carreiras previstas neste Plano, de vantagens pecuniárias permanentes e acessórias.

Seção III**DOS CONCEITOS**

Art. 7º. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por:

I – **profissional da carreira do magistério:** o servidor da área do magistério, legalmente investido em cargo público;

II – **cargo:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei Complementar e de denominação própria;

III – **categoria ou categoria de carreira:** é a classificação do agrupamento dos cargos, quanto ao regime de vinculação legal, segundo os sistemas das carreiras especificadas nesta Lei Complementar;

IV – **classe:** a composição de cada uma das faixas de referências salariais na estrutura do cargo da respectiva categoria profissional, com padrões de vencimentos crescentes, restritiva à promoção pelo mérito intelectual;

V – **nível** - para o cargo dos profissionais de Educação do magistério, a progressão salarial será em linha ascendente dentro da carreira em virtude da titulação ou habilitação;

VI – **referência:** o conjunto de padrões salariais seriados e organizados de forma crescente, justapostos em unidades salariais que compõem a estrutura de uma faixa de classe da respectiva carreira, restritiva à progressão pelo mérito funcional e tempo na carreira;

VII – **carreira ou estrutura de carreira:** o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, semelhantes ou assemelhados, agrupados segundo o nível de complexidade, especificidade da tarefa e da qualificação profissional exigida;

VIII – **grade salarial:** a disposição geral da estrutura de vencimentos das carreiras, organizados em padrões salariais crescentes agrupados, segundo as exigências da escolaridade, ou, da habilitação para atuação em nível ou modalidade de ensino;

IX – **quadro de pessoal:** o quantitativo total de cargos correspondentes às estruturas de carreiras específicas de caráter permanente;

X – **enquadramento:** o ajustamento funcional do servidor na classe ou na referência do cargo ou seu equivalente na mesma carreira, em decorrência de sua criação e dos requisitos especificados no novo Plano de Carreiras;

XI – **vencimento básico:** a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, em valor fixado em lei;

XII – **remuneração:** o vencimento do cargo efetivo, agregado com vantagens pecuniárias permanentes e acessórias estabelecidas em lei;

XIII – **desenvolvimento na carreira:** a mobilidade do servidor na respectiva classe ou referência em que seja permissível seu enquadramento, segundo os requisitos do mérito, preservando-se o tempo na carreira para efeito da trajetória funcional, observadas as exigências da habilitação nos termos da legislação vigente;

XIV – **progressão na carreira:** a mobilidade do servidor nas referências da mesma classe, no mesmo cargo;

XV – **promoção na carreira:** a mobilidade do servidor entre as classes do mesmo cargo;

XVI – **ajuste funcional:** a compatibilização funcional do servidor no Plano de Carreiras anterior ao novo Plano de Carreiras, no mesmo cargo ou em seu equivalente, em razão do atendimento aos requisitos legais exigidos por esta e demais leis pertinentes;

XVII – **ajuste financeiro:** a compatibilização da equivalência dos vencimentos correspondentes no processo de transição entre o Plano de Carreiras anterior e o novo Plano de Carreiras, no mesmo cargo ou em seu equivalente, em atendimento ao princípio constitucional da irredutibilidade vencimental.

XVIII – **efetivo exercício:** execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XIX – **qualificação objetiva:** a valorização no trabalho entendida como:

a) condições para estudo, pesquisa e publicação de trabalho técnico ou científico no município ou fora dele.

b) frequência a cursos, seminários, simpósios, encontros, conferências, congressos e assembleia promovidos por instituições e entidades de classe, desde que consignada à respectiva carga horária no município ou em outras localidades.

c) participação no Projeto Político Pedagógico da Escola e Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II**DAS CARREIRAS E DOS CARGOS****Seção I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º. O sistema estruturado das carreiras projetadas neste Plano permite a mobilidade dos servidores, nos seguintes casos:

I – na respectiva carreira, nas classes do mesmo cargo;

II – na respectiva carreira, de uma referência para outra referência na estrutura de classe do mesmo cargo;

III – na respectiva carreira, da referência final da classe anterior para a classe imediatamente superior no mesmo cargo, considerando o nível intelectual e o tempo de serviço na carreira.

Art. 9º. A trajetória nos sistemas próprios de carreiras terá início na primeira referência da classe inicial da carreira específica, e o término na última referência a que pertença, no mesmo cargo, e se fará:

I – por admissão, na primeira referência da classe inicial do cargo;

II – por progressão, quando da passagem de uma referência anterior para outra referência imediatamente posterior, na mesma carreira e no mesmo cargo;

III – por promoção, quando da passagem do final da referência de uma classe anterior na mesma carreira e no mesmo cargo, para a classe posterior na mesma carreira e no mesmo cargo.

Parágrafo Único: A progressão e a promoção far-se-á na conformidade do que prevê o **Capítulo III**, desta Lei Complementar.

Art. 10. A mobilidade dos servidores para o desenvolvimento nos cargos das carreiras do Magistério Público Municipal não-indígena, indígena e pedagogo é organizada em classes e desdobrada em referência, correspondendo cada uma delas a padrões dos vencimentos crescentes, considerando o nível e o tempo na carreira, conforme especificam os **ANEXOS III e V**, desta Lei Complementar.

Seção II

DOS CARGOS

Art. 11. Ao professor compete a regência de classe, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, com as famílias e a comunidade, e demais atribuições especificadas nos **ANEXOS VI, VII, IX e X**, desta Lei Complementar.

Parágrafo Único: É a regência de classe adstrita e obrigatória ao exercício do cargo de professor.

Art. 12. Ao pedagogo compete, no âmbito do sistema ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar; planejamento, orientação educacional; controle e avaliação do processo ensino-aprendizagem, cooperação com as atividades docentes; participação na elaboração da proposta pedagógica; e demais atribuições previstas no **ANEXO VIII**, desta Lei Complementar.

Seção III

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 13. Os cargos efetivos que integram as carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena, Indígena e pedagogos serão providos mediante aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

Parágrafo Único: Comprovada a deficiência quantitativa de vagas nas escolas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concursos anteriores, o Executivo Municipal proporá a criação de cargos para áreas urbana e rural, que serão preenchidas na forma deste artigo.

Art. 14. O ingresso nas carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos e obedecerá:

I – o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

II – o que dispõe o inciso I do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III – o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas na forma estabelecida no Parecer nº 14/99, pertinentes à Carreira do Magistério Público Municipal Indígena;

IV – o artigo 4º da Resolução nº 02/09, do Conselho Nacional de Educação;

V – o artigo 207 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Seção IV

DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

Art. 15. O exercício da docência nas carreiras do Magistério Público não-Indígena e Indígena e pedagoga exige como qualificação mínima:

I – habilitação em nível médio na modalidade normal (art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

II – habilitação em nível superior em curso normal superior ou de licenciatura em pedagogia para atuação docente na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental;

III – formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente, para atuação docente em áreas específicas das séries da etapa final do ensino fundamental, quando atendido pela rede pública municipal de ensino.

Art. 16 O exercício das demais atividades do magistério, na conformidade do que estabelece o inciso II, do artigo 3º desta Lei Complementar, exige como qualificação mínima graduação normal superior em pedagogia ou em nível de pós-graduação, nos termos dos artigos 60 e 64, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.

Seção V

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 17. O concurso público para as Carreiras do Magistério Público Municipal não-indígena, indígena e pedagogo, para provimento dos cargos estabelecidos nesta Lei Complementar será específico e realizar-se-á:

I – por cargo e respectiva carreira de acordo com a necessidade de profissionais da educação dentro da administração pública, e resguardará, além dos requisitos legais, àqueles estabelecido no **ANEXO IV**;

II – com ampla divulgação do edital de concurso público na sede do Município, nas sedes dos Distritos, nos principais vilarejos e comunidades.

III – do total dos cargos criados por esta Lei Complementar fica reservado o percentual não inferior a **8%** (oito por cento) destinados às pessoas com deficiências, para serem preenchidos mediante concurso público.

IV – não havendo número de candidatos suficientemente aprovados para a ocupação dos cargos reservados a pessoas com deficiência, as vagas poderão ser ocupadas pelos demais candidatos aprovados.

§ 1º. O concurso público de que trata o *caput* será realizado pelo Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º. As condições, vagas e critérios serão afixados em edital, publicado na Imprensa Oficial, no sítio da prefeitura municipal de Maués, e nos demais veículos de comunicação, em prédios municipais e logradouros do Município de fácil acesso ao público.

§ 3º. Do ato de nomeação e de lotação do candidato aprovado em concurso público para cargo do magistério municipal de Maués, constará obrigatoriamente a zona urbana, e no caso de zona rural e/ou rural indígena, a região e o respectivo Pólo de Desenvolvimento Sustentável, previsto no § 1º do art. 2º. da Lei Orgânica do Município, mencionados no ato de sua inscrição.

§ 4º. Não será permitida lotação ou relotação de membro do magistério para área geográfica ou Polo Sustentável diversa daquela em que declarou e escolheu o candidato no ato de sua inscrição no concurso.

§ 5º. Constará obrigatoriamente do edital do concurso, o disposto no § 3º. deste artigo.

Art. 18. Será assegurado ao professor indígena concurso público de provas e/ou provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais do grupo étnico junto ao qual exerce suas atividades docentes.

Art. 19. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável por igual período.

Seção VI

DA NOMEAÇÃO

Art. 20. A nomeação restringir-se-á ao número de vagas fixadas no edital de concurso público, obedecidos rigorosamente os seguintes critérios cumulativos:

I – a ordem de classificação no concurso;

II – a inexistência de acumulação proibida em lei;

III – o prazo de validade do concurso;

IV – demais critérios que vierem a ser estabelecidos no edital.

Parágrafo Único: Para os efeitos do que dispõe o *caput*, exigir-se-á:

I – os requisitos de qualificação mínima para o cargo, segundo o que especificam os **ANEXOS VI, VII, VIII, IX e X**;

II – estar em dia com suas obrigações eleitorais;

III – estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
IV – aprovação prévia em exame de saúde física e sanidade mental;

V – assinatura de Termo de Compromisso com o Município no ato da posse, em atendimento ao que estabelecem os incisos II e IV deste artigo.

Art. 21. O ato de nomeação, na carreira, obedecerá à referência inicial da classe do cargo para o qual se deu a aprovação.

Art. 22. As demais formas e condições de provimento dos cargos efetivos obedecerão ao que não contrariar o estabelecido na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas, na Lei Orgânica do Município de Maués, Estatuto do Servidor Público Municipal, o que vier a dispor o Estatuto do Magistério Público Municipal, esta Lei Complementar e demais legislações pertinentes.

Seção VII

DA VACÂNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 23. A vacância dos profissionais das carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena decorrerá de exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento.

Parágrafo Único: A substituição dos profissionais da carreira do Magistério Público municipal ocorrerá nos casos de licença maternidade, licença superior a quinze dias para tratamento de saúde, licença paternidade, licença para interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o exercício de mandato eletivo e outras previstas em lei.

Art. 24. A designação temporária para o exercício das atividades docentes em regime suplementar para substituição a professores de carreira será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionais à jornada de trabalho efetivamente exercida, não podendo exceder ao período previsto em lei.

Art. 25. Nos termos da legislação vigente, poderá ser efetuada contratação de professores substitutos por tempo determinado, em caráter excepcional, visando a suprir as substituições decorrentes de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, afastamento para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, licença à maternidade, caso o quantitativo dos docentes de carreira, eventualmente designados, não venham suprir a necessidade do quadro do magistério.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O desenvolvimento dos profissionais das carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena levará em consideração os seguintes critérios:

I – tempo na carreira;

II – qualificação objetiva;

Parágrafo único. A mobilidade entre referências ou classes na estrutura de carreira da mesma categoria e do mesmo cargo é de livre trajetória, nos termos da lei.

Art. 27. A mobilidade nas carreiras observará sempre a estrutura remuneratória específica de cada carreira e de cada cargo no qual se deu a investidura original do servidor, e se fará:

I – por progressão nas referências pelo tempo na carreira e mérito funcional;

II – por promoção entre classes pelo mérito da formação objetiva.

§ 1º. A mobilidade de que trata o *caput* é a passagem para a referência salarial imediatamente superior àquela em que se encontra o servidor, a cada interstício de dois anos, no mesmo cargo em que se deu a sua investidura original, conforme estabelecido nesta Lei Complementar.

§ 2º. Os critérios para julgamento da qualificação objetiva resguardarão ainda o que vier a prever o sistema de mérito aplicável.

§ 3º. A progressão de que trata o *caput* não alcançará o servidor que no momento da aprovação desta Lei Complementar esteja em fase de estágio probatório, ou prestando serviço fora do Sistema Municipal de Educação e/ou em licença sem remuneração.

Art. 28. Para ter mobilidade na carreira o servidor:

I – deverá peticionar ao Secretário Municipal de Educação que submeterá à Comissão de Gestão do Plano de Carreira para análise e parecer.

Parágrafo único: Sendo o parecer favorável à progressão, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para ser editado o ato administrativo próprio.

Art. 29. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério municipal de Maués será regulamentada por Portaria do titular da Secretaria Municipal de Educação e terá por objetivo:

I – avaliar o desempenho do servidor com os objetivos institucionais;

II – servir como instrumento de avaliação do estágio de desenvolvimento e qualificação profissional em que se encontra o servidor;

III – reconhecer a eficiência do servidor e sua capacidade de produção intelectual em razão da ativa participação no alcance dos objetivos e metas do Sistema Municipal de Educação;

IV – atribuir pontos por fatores e o mínimo atingível para fazer jus ao mérito postulado pelo servidor.

Seção II

DA PROGRESSÃO PELO TEMPO NA CARREIRA E PELA QUALIFICAÇÃO OBJETIVA

Art. 30. A progressão na carreira ocorrerá na forma do que dispõem os artigos 26 e 27 desta Lei Complementar, após o resultado da avaliação de desempenho do profissional do magistério e somente será permitida entre as referências da respectiva classe, na mesma faixa de padrões salariais da mesma categoria de cargo.

Art. 31. A progressão dos profissionais do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena pelo critério de tempo na carreira levará em conta os seguintes fatores:

I – pelo tempo de serviço exclusivo na carreira do magistério;

II – pontualidade

III – assiduidade;

IV - disciplina

Seção III

DA PROGRESSÃO PELA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO OBJETIVA

Art. 32. A progressão funcional baseada na habilitação e na qualificação objetiva do profissional da educação se dará mediante comprovação da formação profissional específica, conforme requisitos exigidos nesta Lei Complementar.

§ 1º. O disposto neste artigo dependerá da solicitação do interessado.

§ 2º. Assegurar-se-á ao profissional da educação contemplado com o disposto no artigo anterior, o cômputo do tempo de serviço adquirido no cargo e na classe anterior, na qual se procedeu ao seu enquadramento.

Art. 33. Para a comprovação da escolaridade será exigida a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo, expedido por instituição de ensino ou cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A transposição entre os cargos do Plano anterior e os cargos aprovados por esta Lei Complementar, far-se-á de acordo com o **ANEXO XI**, conforme a Tabela de Enquadramento dos Cargos.

Art. 35. O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos reorganizados por este Plano far-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 9º, 15 e 16, desta Lei Complementar.

§ 1º. O enquadramento referido no *caput* será efetivado, observada a adequação orçamentário-financeira, mediante ato administrativo do Prefeito Municipal.

§ 2º. Para efeito do enquadramento dos profissionais das carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena é assegurado ao servidor o seu tempo de serviço público anterior na carreira.

§ 3º. Para o enquadramento dos servidores e demais profissionais da educação, exigir-se-á:

I – comprovação da escolaridade através da apresentação de diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso em nível de ensino médio na modalidade normal;

II – a comprovação da escolaridade através da apresentação de diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso em nível superior.

§ 4º. Os cursos de pós graduação *latu sensu* deverão:

I – ser realizados por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e Coordenação de Aperfeiçoamento para Pessoal de Nível Superior (CAPES).

II – ter duração mínima de 360 horas.

III – possuir vinculação com a educação e guardar pertinência com as atividades do respectivo cargo.

§ 5º. Os cursos de pós- graduação *strictu sensu*, mestrado e doutorado deverão:

I – ser realizados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC / Coordenação de Aperfeiçoamento para Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II – estar vinculados com a educação e guardar pertinência com as atividades do respectivo cargo.

Art. 36. O servidor deverá habilitar-se ao enquadramento preenchendo o Questionário de Enquadramento respectivo, objeto do **ANEXO XII**, desta Lei Complementar.

Seção II

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRAS

Art. 37. A Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que terá por finalidade avaliar os títulos apresentados pelos integrantes do magistério mediante ato administrativo contínuo será instituída por ato do Chefe do Poder Executivo cujo mandato dos seus membros será de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período.

Art. 38. A Comissão de Gestão do Plano de Carreiras terá por competência:

I – promover o ajustamento funcional e financeiro entre planos;

II - orientar a implantação e operacionalização deste Plano;

III – efetuar o enquadramento dos servidores;

IV – recomendar o deferimento ou o indeferimento dos méritos postulados para promoção e progressão;

V – dirimir sobre os assuntos pertinentes à administração das carreiras, cargos e remunerações;

VI – opinar sobre casos em que as regras de transição entre planos sejam omissas;

VII – assessorar a Administração Municipal em assuntos pertinentes a este Plano.

§ 1º. A Comissão de Gestão de plano de carreiras de que trata este artigo, será instituída após a publicação desta Lei complementar e será presidida pelo Secretário Municipal de Educação ou por quem ele indicar e será composta:

- pelo titular da Procuradoria Jurídica do município ou por seu substituto;

- pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças ou por seu substituto;

- pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou por seu substituto;

- por 02 (dois) gestores das escolas da rede pública municipal, sendo 01 (um) da zona urbana e 01 (um) da zona rural, ou seu suplente devidamente escolhidos pelos seus pares;

- por 02 (dois) professores, sendo um professor não índio e outro índio, escolhidos pelo corpo docente das escolas da rede pública municipal;

- por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e seu suplente devidamente escolhido pelos seus pares;

- por 01 (um) representante do sindicato dos trabalhadores em educação e seu suplente devidamente escolhido pelos seus pares.

- por 01 (um) representante da Câmara municipal e seu suplente devidamente escolhido pelos seus pares.

§ 2º. A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e a Vice-presidência escolhida entre seus pares.

§ 3º. Os membros da Comissão de Gestão do Plano não serão remunerados e as atividades por eles exercidas serão consideradas de relevante interesse público, exceto os membros que moram fora da sede do município que receberão ajuda de custo quando convocados, arbitrada por ato do Prefeito.

§ 4º. Qualquer profissional da educação ou cidadão, entidade ou associação representativa de classe, que por ventura vier a ter conhecimento de ilícito administrativo ou irregularidades decorrentes dos enquadramentos efetuados por esta Lei Complementar, é parte legítima para exercer o direito de representação junto à autoridade administrativa superior.

§ 5º. A Comissão de Gestão do Plano de Carreiras será instituída no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a publicação desta Lei Complementar, tendo por atribuição acompanhar todo processo de enquadramento funcional dos professores e dos pedagogos.

Art. 39. Simultâneo ao ato do enquadramento efetuar-se-ão os ajustes ou correções funcionais entre os cargos objeto de transição e o plano de carreira, que não tenham atendidos os critérios exigidos nesta Lei Complementar.

Art. 40. O servidor que se julgar prejudicado em função de seu enquadramento, terá assegurado o direito de recorrer administrativamente ao Secretário Municipal de Educação no prazo de vinte dias, contados da publicação do ato de enquadramento, que, no decorrer de trinta dias, ouvido previamente a Comissão de Gestão do Plano, reformará ou não o ato.

Seção III

DO QUADRO EM EXTINÇÃO

Art. 41. Os servidores que não preencherem os requisitos dos ajustes funcionais exigidos e estabelecidos nesta Lei Complementar, passarão a compor o Quadro em extinção, previsto no **ANEXO XIV**.

§ 1º. Aos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Quadro em extinção é assegurado o direito à jornada de trabalho e aos vencimentos compatíveis com os cargos que ocupam, que serão extintos automaticamente à medida que vagarem.

§ 2º. Os professores com atuação em docência que adquiriram estabilidade nos termos do artigo 19 dos Atos Das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal passarão a fazer parte do Quadro em extinção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. Aos servidores efetivos e aos detentores de estabilidade adquirida nos termos do artigo 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que não atendam os requisitos exigidos por este Plano, lhes serão assegurados o vencimento da primeira referência do padrão salarial da classe inicial da respectiva categoria do mesmo cargo, na conformidade de sua qualificação, respeitados os direitos adquiridos.

Seção IV

DO PROFESSOR READAPTADO

Art. 43. O professor readaptado será aproveitado na carreira do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada em junta médica oficial do Município de Maués, por período não superior a dois anos.

§1º. Não recuperada o professor a sua plena capacidade física e/ou mental no decorrer de dois anos para o exercício do magistério, será avaliado por junta médica oficial do Município de Maués para efeito de permanência no cargo em que foi readaptado ou não sendo possível, será aposentado por invalidez permanente.

§ 2º. O professor readaptado nos limites de sua capacidade física poderá ainda exercer atividades na escola, nas condições seguintes:

I – desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas e projetos educacionais;

II – promover organização de textos;

III – orientar a recreação escolar;

IV – orientar currículos escolares;

V – confeccionar material didático;

VI – elaborar instrumentos de avaliação escolar;

VII – orientar a preparação de murais culturais;

VIII – coordenar e orientar eventos cívicos e culturais;

IX – coordenar e orientar serviços de monitoria;

X – exercer outras atividades de cunho didático-pedagógico e/ou atividades de interesse do Sistema Municipal de Educação.

§ 3º. As atribuições e responsabilidades do professor readaptado de que trata o *caput* serão objeto de previsão no Estatuto do Magistério Público Municipal e regulamentação nos demais atos complementares.

CAPÍTULO V

Seção I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 44. O regime semanal de trabalho dos profissionais das carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena é de vinte ou quarenta horas, exceto os pedagogos que possuem regime semanal de trabalho de quarenta horas, conforme legislação vigente.

§ 1º. A jornada de trabalho do Professor em função docente inclui um terço de carga horária destinada, de acordo com a proposta pedagógica da escola, para:

I) o nivelamento de conteúdo;

II) a formação continuada em exercício;

III) a colaboração com a administração da escola;

IV) as reuniões pedagógicas;

V) articulação com a comunidade;

VI) e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 2º. A hora de trabalho pedagógico deverá ser cumprida no espaço formal da escola ou em espaço não formal considerando a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

§ 3º. Aplica-se, excepcionalmente, o disposto no §1º. do artigo anterior em outras atividades quando autorizadas pela Secretaria de Educação, no interesse da educação pública.

§4º. (**vetado**)

Art. 45. Havendo necessidade imediata no interesse do serviço e desde que obedecidas as exigências do artigo 25, poderá ser fixado o regime de trabalho de quarenta horas semanais para o membro do magistério ocupante de cargo efetivo por ato próprio do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º. O regime de trabalho a que se refere este artigo, limitado ao prazo máximo de doze meses, será concedido à razão de cem por cento do vencimento, acrescido das vantagens de regência de classe e para os professores do campo e indígena será acrescentado o auxílio transporte, sob Termo de Compromisso, que deverá ser cumprida em dois turnos, preferencialmente, no mesmo local de trabalho.

§ 2º. A concessão da jornada de trabalho de que trata este artigo, não poderá ultrapassar o teto financeiro básico da rubrica de pessoal estabelecido para a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DO PISO, DA REMUNERAÇÃO, DAS VANTAGENS E DAS FALTAS

Seção I

DO PISO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, regulado pela Lei n.º 11.738 de 16 de julho de 2008, e pela Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 47. O vencimento base dos docentes municipais não-indígenas e indígenas do Sistema Municipal de Educação estabelecido nesta Lei Complementar tem como parâmetro as diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Nacional de Educação do Piso Nacional, e terá o valor inicial fixado em R\$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais, acrescido de regência de classe no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base para os professores com formação em nível médio, na modalidade Normal e o valor inicial fixado em R\$ 1.006,84 (hum mil e seis reais e oitenta e quatro centavos) para jornada de 20 (vinte) horas semanais, acrescido de regência de classe no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base para os professores com formação superior em licenciatura.

Parágrafo Único: O vencimento do pedagogo terá o valor inicial fixado em R\$ 2.031,66 (dois mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais acrescido de gratificação técnica correspondente a vinte por cento incidente sobre o vencimento base.

Art. 48. Para a remuneração dos professores e pedagogos, indígenas e não-indígenas, será utilizado no mínimo 60% dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que serão destinados ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na sala de aula da rede pública municipal.

§ 1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se:

I – **remuneração**: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério público municipal não-indígena e indígena, em decorrência do efetivo exercício em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais e patronais incidentes;

II – **profissionais do magistério da educação**: docentes, pedagogos, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: gestão ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica dentro do macro ou do micro sistema;

III – **efetivo exercício**: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso anterior associada à sua regular vinculação estatutária, temporária ou contratual, com o Poder Executivo Municipal.

IV – são considerados efetivos exercícios os afastamentos do membro do magistério por motivo de:

- a) licença paternidade;
- b) licença maternidade;
- c) licença para tratamento de saúde do servidor;
- d) férias;
- e) luto;
- f) casamento
- g) serviço militar obrigatório;
- h) para desempenho de mandato eletivo;
- i) acidente de trabalho;
- j) licença para a primeira graduação desde que haja uma relação direta com atividade de educação;
- k) curso presencial e semipresencial de aperfeiçoamento profissional lato ou stricto sensu (mestrado e doutorado), com ônus, que não impliquem no rompimento da relação jurídica existente;

Parágrafo Único: O vencimento base do cargo efetivo das carreiras que compõem este Plano será reajustado conforme o artigo 5º da Lei Complementar nº 11.738/08, cuja data base será dia 1º de maio de cada ano.

Seção II

DAS FALTAS NÃO JUSTIFICADAS

Art. 49. O membro do magistério perderá:

I – o vencimento ou remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo por motivo legal ou doença comprovada, de acordo com as disposições desta Lei Complementar;

II – um terço do vencimento ou remuneração do dia, se comparecer ao serviço na hora seguinte ao início do expediente ou dele se retirar antes da hora regulamentar, ou ainda, ausentar-se sem autorização, por mais de sessenta minutos;

III – (suprimido).

IV – um terço do vencimento ou remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, à pena que não acarrete a perda do cargo.

§ 1º. Para efeito deste artigo, serão levadas em conta as gratificações e demais vantagens pecuniárias percebidas pelo membro do magistério.

§ 2º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 50. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único: Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 51. As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Art. 52. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.

§ 1º. A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda dez por cento da remuneração ou provento.

§ 2º. A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda 25% da remuneração ou provento.

§ 3º. A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha, salvo se o servidor tiver recebido de boa fé;

Art. 53. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único: A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 54. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa a reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

§ 1º. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º. Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa, salvo se recebidos de boa fé;

Art. 55. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial ou decisão liminar ou acautelatória.

Seção III

DAS VANTAGENS

Art. 56. Além do vencimento base, bem como de outras vantagens previstas em Lei, serão concedidas aos professores e pedagogos não indígenas e indígenas do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes gratificações:

I – Gratificação da regência de classe – GRC, que será no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base;

II – Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP;

III- **(vetado)**.

§ 1º. As gratificações de que tratam os incisos I e II deste artigo, constituem vantagens de caráter permanente.

§ 2º. A gratificação pela produção intelectual levará em consideração a contribuição dos profissionais ao Sistema Municipal de Educação visando à melhoria da qualidade de ensino, da administração, da educação e do sistema de ensino em geral, através de produções literárias, técnicas e científicas.

Art. 57. São vantagens temporárias, os seguintes auxílios:

I – Auxílio Localidade – AL;

II – Gratificação por Atividade Técnica – GAT, atribuída exclusivamente para o Pedagogo no macro e micro sistema educacional será de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico;

Parágrafo Único: As gratificações previstas neste artigo são de natureza temporária, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito, inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 58. (vetado).

§ 1º.: (vetado).

I -

II -

III -

IV -

V -

§ 2º. (vetado).

Art. 59. A Gratificação por produção intelectual levará em conta as seguintes produções intelectuais divididas entre dois níveis percentuais sobre o vencimento base:

I – Participação no nível I:

- a) livros e cartilhas traduzidas;
- b) livros e cartilhas produzidas;
- c) artigos de opinião que colabore com a melhoria do sistema de ensino;
- d) texto e materiais didáticos para uso local;
- e) produção de filmes, vídeos e audiovisuais;
- f) divulgação de filmes, vídeos e audiovisuais;
- g) experiências pedagógicas em sala de aulas;
- h) publicação de matérias jornalísticas publicadas em periódicos;
- i) publicação de artigos técnicos-científicos com corpo editorial;
- j) publicação de artigos de divulgação científica, tecnológica, cultural e artística em periódicos;
- k) apresentação de trabalhos científicos ou técnicos em congressos, fórum e simpósios;
- l) trabalho de pesquisa completo, publicado ou divulgados em anais de congressos, fóruns e simpósios

II- Participação no nível II:

- a) desenvolvimento de pesquisas sócio culturais de caráter etnográfico com publicação de resultados, divulgadas ou inventariadas em documentos técnicos;
- b) publicação de matérias jornalísticas em veículos e/ou periódicos de comunicação de circulação em nível estadual, nacional ou internacional;
- c) publicação de artigos técnico-científicos em periódicos especializados estaduais, nacionais e estrangeiros com corpo editorial;
- d) publicação de artigos de divulgação científica, tecnológica, cultural e artísticas em periódicos estaduais, nacionais e estrangeiros.
- e) apresentação de trabalhos científicos ou técnicos em congresso, fóruns e simpósios em nível estadual, nacional e estrangeiros.
- f) trabalho de pesquisa completo, publicado nos anais de congressos, fóruns e simpósios;

§ 1º. Os percentuais que incidem sobre as vantagens do nível I serão assim distribuídos:

- a) 2,5% (dois e meio por cento) para artigos;
- b) 5% (cinco por cento) para capítulos de livro;
- c) 10% (dez por cento) para livro completo;

§ 2º. As vantagens do nível II serão assim atribuídas:

- a) 5% (cinco por cento) para artigos;
- b) 10% (dez por cento) para capítulos de livro;
- c) 20% (vinte por cento) para livro completo;

§ 3º. Esta gratificação obrigará ao proponente a apresentação dos documentos comprobatórios para o recebimento da vantagem que serão avaliados por uma comissão de três membros do quadro de magistério designado pelo titular da pasta da Secretaria de Educação.

§ 4º. A comissão ao que se refere o parágrafo anterior verificará se o pedido preenche os requisitos deste artigo para efeito da concessão da gratificação.

Art. 60. A Gratificação por Atividade Técnica incidirá sobre o vencimento base de 30% (trinta por cento) e será devida aos Professores que oferecem suporte pedagógico em educação no efetivo exercício de suas atribuições em nível de macro e microsistema educacional.

Parágrafo único: ao professor que, nos termos deste artigo for atribuída Gratificação por Atividade Técnica, perderá o direito a Regência de Classe, enquanto permanecer no exercício de suporte pedagógico.

Art. 61. A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional incidirá sobre o vencimento base, nas seguintes proporções:

I – em vinte por cento (20%) para os professores detentores de titulação em graduação;

II – em vinte e cinco por cento (25%) para professores ou pedagogos detentores de titulação de cursos de pós-graduação *lato-sensu* em nível de especialização;

III – em trinta por cento (30%) para professores e pedagogos detentores de titulação de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em nível de mestrado;

IV – em trinta e cinco por cento (35%) para professores e pedagogos detentores de titulação em cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em nível de doutorado ou pós-doutorado.

§ 1º. A gratificação de que trata o *caput* levarão em consideração os seguintes fatores:

I – que o curso tenha sido ministrado por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação/MEC.

II – que integre área do conhecimento compatível com o interesse do Sistema Municipal de Educação, para melhoria da educação municipal;

III – que esteja diretamente relacionado com sua área de trabalho.

§ 2º. Os percentuais de que tratam os incisos deste artigo não serão cumulativos, prevalecendo àquele percentual que corresponda ao maior grau de titulação do profissional.

§ 3º. Para percepção de que trata a gratificação do *caput*, exigir-se-á comprovação através de diploma ou certificado de conclusão de cursos em nível de pós-graduação *latu* e *stricto-sensu*.

Art. 62. Aos profissionais de educação da carreira única do Magistério é assegurado, sem prejuízo da remuneração, licença para qualificação em nível de Mestrado e Doutorado, quando fora do município.

§ 1º. O profissional licenciado para qualificação de que trata o *caput* deste artigo, deverá prestar serviços por pelo menos 05 (cinco) anos, em escola da rede municipal de ensino, devendo o mesmo assinar termo de compromisso, que ficará arquivado até o retorno ao sistema de origem.

§ 2º. No caso de desistência do curso, ou ainda quando de seu retorno não cumprir o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, deverá ressarcir à municipalidade o valor recebido devidamente corrigido, sob pena de não o fazendo, serem tomadas as medidas judiciais cabíveis ao caso.

§ 3º. Os casos omissos de que trata o *caput* desse artigo e seu parágrafo primeiro, serão dirimidos de acordo com a legislação pertinentes.

Art. 63. As gratificações de que trata o artigo 56, desta Lei Complementar, são devidas nos casos de:

I – gozo de licença especial, afastamento por doença profissional, acidente de trabalho, luto, licença maternidade, casamento e aposentadoria;

II – férias;

III – serviços obrigatórios por lei;

IV – licença paternidade;

V – participação em cursos de aperfeiçoamento profissional, desde que esteja vinculado à melhoria da qualidade de ensino.

Art. 64. Ressalvados os casos previstos em lei:

I – a Gratificação por Atividade Técnica será suspensa quando o pedagogo estiver afastado das funções inerentes ao sistema educacional;

II – o Auxílio Localidade ficará suspenso quando o servidor estiver afastado de suas atividades na zona rural, conforme vier dispor a Lei Complementar que discipline a sua concessão;

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. Na transição entre Planos, excepcionalmente, será permitido o ajustamento funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena, nos seguintes casos:

I – de professores com titulação de estudos adicionais do magistério, tendo início na referência 1 da classe II, do cargo de Professor não- Indígena I ou professor indígena I, vedado o desenvolvimento na carreira, enquanto permanecer nessa condição.

II – de professores com titulação em licenciatura curta, tendo início na referência 1 da classe I, do cargo de Professor não-Indígena II ou Professor Indígena II, vedado o desenvolvimento na carreira, enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º. Será facultado ao professor com ensino médio na modalidade normal e adicional do magistério, quando graduado em Licenciatura Plena, Especialização, Mestrado e Doutorado, o ajuste financeiro e a permissibilidade da trajetória na carreira, devendo para tanto requerê-lo.

§ 2º. Cumprida a planificação curricular será facultado ao professor com licenciatura curta, os ajustes funcional e financeiro e a permissibilidade da trajetória na carreira, devendo para tanto requerê-los.

§ 3º. O ajuste funcional e financeiro ficará condicionado à capacidade orçamentário financeiro do poder executivo do exercício em execução.

Art. 66. As normas e princípios estabelecidos nesta Lei Complementar, pertinentes às carreiras do Magistério Público Municipal não-Indígena e Indígena, serão revistas a cada quatro anos a partir da data de sua publicação, com o objetivo de adaptar-se ao contexto da legislação de ensino.

Art. 67. Durante a implantação deste Plano, as remoções de pessoal no Sistema Municipal de Educação, somente serão concedidas quando ocorrer a existência de vaga e levará em consideração o interesse, a necessidade, a conveniência da Administração Pública e o parecer opinativo da Comissão de Gestão do Plano de Carreiras.

Art. 68. A lotação dos ocupantes de cargos efetivos da Rede Municipal de Ensino dar-se-á mediante a priorização e a ocupação das vagas existentes nas escolas localizadas na zona urbana, zona rural e área indígena do município, levando-se em conta a indicação no ato de inscrição e a ordem de classificação no concurso público.

Art. 69. O estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício do membro do magistério no cargo para o qual foi nomeado, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, durante a qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação ano a ano, sendo que no último a avaliação deverá ocorrer até o final de junho, por comissão especialmente constituída para essa finalidade, que dará ciência da aprovação ou não ao servidor.

§ 1º. A comissão de avaliação do estágio probatório será constituída por ato do Poder Executivo, composta por servidores efetivos, com notório saber sobre educação e seus processos.

§ 2º. A comissão de avaliação do estágio probatório levará em consideração os seguintes critérios em consonância com as regras estabelecidas nesta Lei Complementar.

I – interação social, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, capacidade técnica para execução eficaz e eficiente dos trabalhos aos membros do magistério a ele designado;

II – participação em projetos escolares;

III – participação em cursos específicos na área da educação, em formação continuada;

IV – outras atividades docentes importantes no processo educacional da escola.

§ 3º. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de que trata este capítulo será regulamentada por regimento próprio a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Da progressão funcional

Art. 70. Após o enquadramento autorizado pelo artigo 34, a progressão funcional dos ocupantes dos cargos constantes dos **Anexos I e III** desta Lei Complementar, dar-se-á sobre as formas horizontal e vertical, observados os critérios de antiguidade e merecimento, compreendendo:

I – Promoção vertical: consiste na passagem de referência final de uma classe para inicial da classe imediatamente superior, dentro da mesma série de classe, e dependerá da existência de vagas, interstício na classe de vinte e quatro meses, de acordo com os critérios de antiguidade e merecimento.

II – Progressão Horizontal: é a mudança de referência dentro da mesma classe e dependerá da existência de vaga, com interstício de vinte quatro meses, de acordo com critérios de antiguidade e merecimento.

Parágrafo único: Não fará jus à promoção vertical e progressão horizontal o servidor que não obtiver aprovação final, após ter cumprido os três anos de estágio probatório.

Art. 71. Os proventos de aposentadoria dos inativos do Sistema Municipal de Educação serão assegurados na conformidade do que prevê o *caput* do artigo 40, § 8º da Constituição da República e o § 5º da Lei Complementar Nº 11.738/2008.

Art. 72. Para assegurar a continuidade das ações de ensino nos estabelecimentos escolares o Poder Executivo, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal e legislação municipal própria, poderá contratar por tempo determinado, professor substituto, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 73. É facultada a concessão do aumento da carga horária dos professores de carreira para eventual substituição de professores, nos termos estabelecidos no artigo 45 desta Lei Complementar.

Art. 74. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão:

I – à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de créditos suplementares que se fizerem necessários;

II – à conta das dotações orçamentárias previstas pelos repasses da Lei Complementar Federal nº 11.494/07.

§ 1º. Os recursos que tiverem sua origem na Lei Complementar Federal citada no inciso II, deste artigo, aplicar-se-ão somente aos profissionais que atuam especificamente nas escolas, na área de sua competência da rede pública municipal.

§ 2º. Os saldos financeiros do FUNDEB serão redistribuídos sob a forma de abono pecuniário, aos professores que atuam, exclusivamente e em efetivo exercício do cargo na sala de aula.

Art. 75. Os servidores pertencentes ao grupo ocupacional do magistério que comprovadamente na data da publicação desta Lei Complementar, percebiam sobre a égide da Lei Complementar Municipal nº 197/2011 valor correspondente à remuneração (vencimento + gratificação de regência de classe) superior ao vencimento proposto pelo enquadramento deste Plano de Cargos e Carreiras de Magistério Público Municipal indígena e não indígena, terão valor da diferença paga sob a forma de vantagem nominalmente identificada sujeita exclusivamente a atualização da revisão geral da remuneração dos servidores do quadro do magistério municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Aplicam-se subsidiariamente ao pessoal do magistério público municipal no que se refere aos deveres e obrigações, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Maués, especialmente as normas disciplinares e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 77. Fica revogada a Lei nº 197 de 31 de maio de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 78. O processo de enquadramento a que se refere o **CAPÍTULO IV SEÇÃO I**, dar-se-á, após 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos novos concursados decorrentes dessa Lei Complementar.

Art. 79. O Membro do Magistério Municipal que, na data da publicação desta Lei Complementar, já tenha completado mais uma parcela de adicional por tempo de serviço, ser-lhe á assegurado a contagem desse quinquênio correspondente a cinco por cento incidente sobre o vencimento base.

Parágrafo único: Ao membro do Magistério que, na data da publicação desta lei Complementar, não tenha completado o quinquênio a que se refere o **caput**, é assegurado, para fins do adicional, a progressão da contagem do tempo de serviço até alcançar os cinco anos, desde que já conte o tempo de serviço correspondente a quatro anos e dias no cargo.

Art. 80. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 de outubro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO

Prefeito Municipal de Maués

LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação

(**república por incorreção**) na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/10/2015. Edição 1458, Código Identificador: B3422696

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO/CH	CLA	REF	MAG	R. C.	TOTAL	LP	R. C.	TOTAL	ESP	RC	TOTAL	MEST	RC	TOTAL	DOUT	RC	TOTAL
Professor 20horas	A	1	958,89	287,67	1.246,56	1.006,83	302,05	1.308,88	1258,54	377,56	1636,10	1359,23	407,77	1.767,00	1.510,25	453,08	1.963,33
		2	978,07	293,42	1.271,49	1.026,97	308,09	1.335,06	1283,71	385,11	1668,82	1386,41	415,92	1.802,33	1.540,46	462,14	2.002,60
		3	997,63	299,29	1.296,92	1.047,51	314,25	1.361,76	1309,39	392,82	1702,21	1414,14	424,24	1.838,38	1.571,27	471,38	2.042,65
		4	1.017,58	305,27	1.322,86	1.068,46	320,54	1.388,99	1335,58	400,67	1736,25	1442,42	432,73	1.875,15	1.602,69	480,81	2.083,50
		5	1.037,93	311,38	1.349,31	1.089,83	326,95	1.416,77	1362,29	408,69	1770,98	1471,27	441,38	1.912,65	1.634,75	490,43	2.125,18
	B	1	1.058,69	317,61	1.376,30	1.111,62	333,49	1.445,11	1389,53	416,86	1806,39	1500,70	450,21	1.950,91	1.667,44	500,23	2.167,67
		2	1.079,87	323,96	1.403,83	1.133,85	340,16	1.474,01	1417,32	425,20	1842,52	1530,71	459,21	1.989,92	1.700,79	510,24	2.211,03
		3	1.101,46	330,44	1.431,90	1.156,53	346,96	1.503,49	1445,67	433,70	1879,37	1561,32	468,40	2.029,72	1.734,80	520,44	2.255,24
		4	1.123,49	337,05	1.460,54	1.179,66	353,90	1.533,56	1474,58	442,37	1916,95	1592,55	477,77	2.070,32	1.769,50	530,85	2.300,35
		5	1.145,96	343,79	1.489,75	1.203,26	360,98	1.564,23	1504,08	451,22	1955,30	1624,40	487,32	2.111,72	1.804,89	541,47	2.346,36
	C	1	1.168,88	350,66	1.519,55	1.227,32	368,20	1.595,52	1534,16	460,25	1994,41	1656,89	497,07	2.153,96	1.840,99	563,34	2.441,15
		2	1.192,26	357,68	1.549,94	1.251,87	375,56	1.627,43	1564,84	469,45	2034,29	1690,03	507,01	2.197,04	1.877,81	563,34	2.478,70
		3	1.216,10	364,83	1.580,94	1.276,90	383,07	1.659,98	1596,14	478,84	2074,98	1723,83	517,15	2.240,98	1.915,36	574,61	2.489,97
		4	1.240,43	372,13	1.612,55	1.302,44	390,73	1.693,17	1628,06	488,42	2116,48	1758,30	527,49	2.285,79	1.953,67	586,10	2.539,77
		5	1.265,23	379,57	1.644,81	1.328,49	398,55	1.727,04	1660,62	498,19	2158,81	1793,47	538,04	2.331,51	1.992,75	597,83	2.590,58

CARGO/CH	CLA	REF	LP	G.A.T.	TOTAL	ESP	GAT	TOTAL	MEST	GAT	TOTAL	DOUT	GAT	TOTAL
Pedagogo 40horas	A	1	2.301,34	460,27	2.761,61	2.991,74	598,35	3.359,96	3.106,81	621,36	3.728,17	3.452,01	690,40	4.142,41
		2	2.347,37	469,47	2.816,84	3.051,58	610,32	3.427,16	3.168,95	633,79	3.802,74	3.521,05	704,21	4.225,26
		3	2.394,31	478,86	2.873,18	3.112,61	622,52	3.495,70	3.232,32	646,46	3.878,78	3.591,47	718,29	4.309,76
		4	2.442,20	488,44	2.930,64	3.174,86	634,97	3.565,61	3.296,97	659,39	3.956,36	3.663,30	732,66	4.395,96
		5	2.491,04	498,21	2.989,25	3.238,36	647,67	3.636,93	3.362,91	672,58	4.035,49	3.736,57	747,31	4.483,88
	B	1	2.540,87	508,17	3.049,04	3.303,12	660,62	3.709,66	3.430,17	686,03	4.116,20	3.811,30	762,26	4.573,56
		2	2.591,68	518,34	3.110,02	3.369,19	673,84	3.783,86	3.948,77	789,75	4.738,52	3.887,52	777,50	4.665,02
		3	2.643,52	528,70	3.172,22	3.436,57	687,31	3.859,53	3.568,75	713,75	4.282,50	3.965,27	793,05	4.758,32
		4	2.696,39	539,28	3.235,66	3.505,30	701,06	3.936,72	3.640,12	728,02	4.368,14	4.044,58	808,92	4.853,50
		5	2.750,31	550,06	3.300,38	3.575,41	715,08	4.015,46	3.712,92	742,58	4.455,50	4.125,47	825,09	4.950,56
	C	1	2.805,32	561,06	3.366,38	3.646,92	729,38	4.095,77	3.787,18	757,44	4.544,62	4.207,98	841,60	5.049,58
		2	2.861,43	572,29	3.433,71	3.719,86	743,97	4.177,68	3.862,93	772,59	4.635,52	4.292,14	858,43	5.150,57
		3	2.918,66	583,73	3.502,39	3.794,25	758,85	4.261,24	3.940,19	788,04	4.728,23	4.377,98	875,60	5.253,58
		4	2.977,03	595,41	3.572,43	3.870,14	774,03	4.346,46	4.018,99	803,80	4.822,79	4.465,54	893,11	5.358,65
		5	3.036,57	607,31	3.643,88	3.947,54	789,51	4.433,39	4.099,37	819,87	4.919,24	4.554,85	910,97	5.465,82

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS

Cargo: Professor Não Indígena I e II – 20 Horas															
ZONA RURAL															
RESUMO	ATUAL					PROP					TOTAL				
	CRECHE	PRE-ESCOLA	EJA	ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL	CRECHE	PRE-ESCOLA	EJA	FUND. ENS. INICIAL	FUND. FINAL ENS.	CRECHE	PRE-ESCOLA	EJA	ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL
1 SETOR I (Pólos I, II e XI)	-	-	-	5	20	2	24	3	66	52	2	24	3	71	72
2 SETOR II (Pólos III, IV e V)	-	-	-	10	20	1	25	1	57	40	1	25	1	67	55
3 SETOR III (Pólos VI, VII e VIII)	-	-	-	5	10	-	10	-	22	36	-	10	-	27	46
4 SETOR IV (Pólos IX, X e XII)	-	-	-	5	11	1	16	1	31	31	1	16	1	36	42
5 SOMA POR SÉRIE	-	-	-	25	61	4	75	5	335		4	75	5	335	
TOTAL GERAL	0	0	0	86		79		5	335					505	

Cargo: Professor Indígena I e II– 20 Horas															
ZONA RURAL															
RESUMO	ATUAL					PROP					TOTAL				
	CRECHE	PRE-ESCOLA	EJA	ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL	CRECHE	PRE-ESCOLA	EJA	ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL	CRECHE	PRE-ESCOLA	EJA	ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL
1 SETOR V (ÁREA INDÍGENA)	-	-	-	1	3	0	10	10	66	36	0	10	10	66	36
TOTAL GERAL	0	0	0	4		10		10	102					126	

ANEXO II

Cargo: Professor I e II – 20 Horas – Não Indígena						
ZONA URBANA						
RESUMO		ATUAL		PROP		TOTAL
		ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL	ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL	ENS. FUND. INICIAL
1	Licenciatura Plena em Pedagogia ou equivalente	155	30	--	--	155
2	Licenciatura Plena em Normal Superior	100	51	--	--	100
3	Licenciatura Plena em Letras (Português)	-	3	--	7	3
4	Licenciatura Plena em Matemática	2	27	-	4	2
5	Licenciatura Plena em Educação Física	5	2	5	13	10
6	Licenciatura Plena em Letras (Inglês)	3	7	3	7	6
7	Licenciatura Plena em outras áreas	7	-	-	-	7
8	Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério ou equivalente)	4	-	-	-	4
TOTAL GERAL		276	150	8	31	287

Cargo: PEDAGOGO						
ZONA URBANA/RURAL						
RESUMO		ATUAL		PROP		TOTAL
		ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL	ENS. FUND. INICIAL	ENS. FUND. FINAL	ENS. FUND. INICIAL
1	PEDAGOGO	2	2	7	7	9
TOTAL GERAL		4		14		18

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIA PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS TEMPO DE SERVIÇO EM DIAS

REF	CLASSE A			REF	CLASSE B			REF	CLASSE C		
1	1	365	730	1	3651	4015	4380	1	7301	7665	8030
2	731	1095	1460	2	4381	4745	5110	2	8031	8395	8760
3	1461	1825	2190	3	5111	5475	5840	3	8761	9125	9490
4	2191	2555	2920	4	5841	6205	6570	4	9491	9855	10220
5	2921	3285	3650	5	6571	6935	7300	5	10221	10585	10950

ANEXO IV

ESTRUTURA, CATEGORIA E SISTEMA DE CARREIRA DOS CARGOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO INDÍGENA E INDÍGENA

ESTRUTURA	CATEGORIA	SISTEMA	CARGO
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO INDÍGENA	CARGOS DE CARREIRA	CARREIRA DOCENTE	Professor I
			Professor II
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL INDÍGENA	CARGOS DE CARREIRA	CARREIRA DOCENTE	Professor I
			Professor II
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CARGOS DE CARREIRA	CARREIRA PEDAGÓGICA	Pedagogo
REGIME ADMINISTRATIVO	CARGOS TEMPORÁRIOS	FUNÇÕES DE ENSINO	Professor Substituto não- indígena I
			Professor Substituto não- indígena II
			Professor Indígena Substituto I
			Professor Indígena Substituto II
Nota: Cargos de Contratação Temporária			

ANEXO V

CARGO E ESTRUTURA DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE			
				ATUAL	PROP	TOT	
PROFESSOR I	A	1	001-002				
Ensino Médio completo na Modalidade normal		2	003-004				
		3	005-006				
		4	007-008				
		5	009-010				
		B	1	011-012			
			2	013-014			
			3	015-016			
			4	017-018			
			5	019-020			
	C	1	021-022				
		2	023-024				
		3	025-026				
		4	027-028				
		5	029-030				
	CARGO/ESCOLARIDADE	CLA	REF	TNC	QUANTIDADE		
PROFESSOR II	A	1	001-002				
Licenciatura Plena – NORMAL SUPERIOR		2	003-004				
		3	005-006				
		4	007-008				
		5	009-010				
		B	1	011-012			
			2	013-014			
			3	015-016			
			4	017-018			
			5	019-020			
	C	1	021-022				
		2	023-024				
		3	025-026				
		4	027-028				
		5	029-030				

ANEXO VI			
MANUAL SUMARIZADO DOS CARGOS			
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO INDÍGENA			
CARREIRA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO - PMP-1	
	CARGO	CLA	REF
MAGISTÉRIO	PROFESSOR I	A	1
			2
			3
			4
			5
		B	1
			2
			3
			4
			5
		C	1
			2
			3
			4
			5
ATRIBUIÇÕES			
Importa didático-pedagógicas com na realização de um conjunto de atividades atuação docente em nível de Educação Infantil, em nível de Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações educativas em prol do progresso, da cidadania, e da melhoria contínua pela qualidade do ensino no Sistema Municipal de Educação.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO			
INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
Ensino Médio completo, na modalidade normal, para o exercício da docência em nível de Educação Infantil e nas cinco primeiras séries da etapa inicial do Ensino Fundamental.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO/LINHAS DE PROMOÇÃO/JORNADA DE TRABALHO			
CLASSE	FORMAS DE PROVIMENTO E ENTRÂNCIA		CARGA HORÁRIA
C	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe II.		20 (vinte) horas semanais
B	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe I.		
A	Habilitação em Concurso Público.		

ANEXO VII				
MANUAL SUMARIZADO DOS CARGOS				
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO INDÍGENA				
CARREIRA	DESCRIÇÃO DO CARGO		CÓDIGO - PMP-1	
	CARGO		CLA	REF
MAGISTÉRIO	PROFESSOR II		A	1
				2
				3
				4
				5
			B	1
				2
				3
				4
				5
			C	1
				2

			3
			4
			5
ATRIBUIÇÕES			
Importa na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas, com atuação docente em nível de Educação Infantil, em nível de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, com permanente participação sociocultural, integrativas ao complexo escolar, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações educativas em prol do progresso, da cidadania, e da melhoria contínua pela qualidade do ensino no Sistema Municipal de Educação.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO			
INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
Ensino Superior em Curso de Licenciatura plena, com habilitações específicas em área própria, para o exercício da docência nas áreas finais do Ensino Fundamental.			
Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para o exercício da docência em áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO/LINHAS DE PROMOÇÃO/JORNADA DE TRABALHO			
CLASSE	FORMAS DE PROVIMENTO E ENTRÂNCIA	CARGA HORÁRIA	
C	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe II.	20 (vinte) horas semanais	
B	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe I.		
A	Habilitação em Concurso Público.		

ANEXO VIII			
MANUAL SUMARIZADO DOS CARGOS			
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NÃO INDÍGENA			
CARREIRA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO - PMP-1	
	CARGO	CLA	REF
MAGISTÉRIO	PEDAGOGO	A	1
			2
			3
			4
			5
		B	1
			2
			3
			4
			5
		C	1
			2
			3
			4
			5
ATRIBUIÇÕES			
Importa na sistematização, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microsistema educacional com atuação na educação infantil e no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar; planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações educativas em prol do progresso, da cidadania, e da melhoria contínua pela qualidade do ensino no Sistema Municipal de Educação.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO			
INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
Licenciatura em Pedagogia, ou habilitação em nível de pós-graduação para atuação em nível de macro e microsistema educacional, nos termos da legislação vigente.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO/LINHAS DE PROMOÇÃO/JORNADA DE TRABALHO			
CLASSE	FORMAS DE PROVIMENTO E ENTRÂNCIA	CARGA HORÁRIA	
C	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe II.	40 (quarenta) horas semanais	
B	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe I.		
A	Habilitação em Concurso Público.		

ANEXO IX			
MANUAL SUMARIZADO DOS CARGOS			
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL INDÍGENA			
CARREIRA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO - PMP-1	
	CARGO	CLA	REF
MAGISTÉRIO	PROFESSOR INDÍGENA I	A	1
			2
			3
			4
			5
		B	1
			2
			3
			4
			5
		C	1
			2
			3
			4
			5
ATRIBUIÇÕES			
Importa na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas com atuação docente bilíngue em português e sateré-mawê em nível de Educação Infantil e em nível de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações educativas em prol do progresso, da cidadania, e da melhoria contínua pela qualidade do ensino no Sistema Municipal de Educação.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO			
INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
Ensino Médio completo, na modalidade normal, para o exercício da docência em nível de Educação Infantil e nas cinco primeiras séries da etapa inicial do Ensino Fundamental.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO/LINHAS DE PROMOÇÃO/JORNADA DE TRABALHO			
CLASSE	FORMAS DE PROVIMENTO E ENTRÂNCIA	CARGA HORÁRIA	
C	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe II.	20 (vinte) horas semanais	
B	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe I.		
A	Habilitação em Concurso Público.		

ANEXO X			
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL INDÍGENA			
CARREIRA	DESCRIÇÃO DO CARGO	CÓDIGO - PMP-1	
	CARGO	CLA	REF
MAGISTÉRIO	PROFESSOR INDÍGENA II	A	1
			2
			3

		B	4
			5
			1
			2
			3
		C	4
			5
			1
			2
			3
			4
			5
			1
			2
			3
ATRIBUIÇÕES			
Importa na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas com atuação docente bilingue em português e sateré-mawê em nível de Educação Infantil e em nível de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, e com permanente participação sociocultural integrativas ao complexo escolar, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações educativas em prol do progresso, da cidadania, e da melhoria contínua pela qualidade do ensino no Sistema Municipal de Educação.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO			
INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO			
Ensino Superior em Curso de Licenciatura plena, com habilitações específicas em área própria, para o exercício da docência nas áreas finais do Ensino Fundamental.			
Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para o exercício da docência em áreas específicas das séries finais do Ensino Fundamental.			
REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO/LINHAS DE PROMOÇÃO/JORNADA DE TRABALHO			
CLASSE	FORMAS DE PROVIMENTO E ENTRÂNCIA		CARGA HORÁRIA
C	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe II.		20 (vinte) horas semanais
B	Promoção por mérito intelectual dos titulares da Classe I.		
A	Habilitação em Concurso Público.		

ANEXO XI

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS

CARGOS IDENTIFICADOS ATUAL	NOMENCLATURA PROPOSTA NOVO CARGO
Professor com Ensino Médio na Modalidade Normal – Professor Nível A	PROFESSOR NÃO INDÍGENA I
Professor com Adicional Magistério - Professor Nível A	PROFESSOR INDÍGENA I
Professor com Licenciatura Plena - Professor Nível B	PROFESSOR NÃO INDÍGENA II
Professor com Licenciatura Plena - Professor Nível B	PROFESSOR INDÍGENA II
PEDAGOGO	PEDAGOGO

ANEXO XII

MODELO DO QUESTIONÁRIO DE ENQUADRAMENTO

(frente)

QUESTIONÁRIO DE ENQUADRAMENTO		1. DATA	
2. NOME		3. LOTAÇÃO	
4. CARGO ATUAL		5. CÓDIGO DO CARGO ATUAL	
6. INSTRUÇÃO			
ÁREA DO MAGISTÉRIO		PÓS-GRADUAÇÃO	
	ENSINO MÉDIO – NORMAL		APERFEIÇOAMENTO
	LICENCIATURA CURTA		ESPECIALIZAÇÃO ‘LATO SENSU’
	LICENCIATURA PLENA		MESTRADO
	OUTRA GRADUAÇÃO		DOUTORADO
			PÓS-DOUTORADO
OBS.: Anexar xerox autenticada do(s) comprovante(s)			
7. RESUMO DAS ATIVIDADES DO CARGO ATUAL		8. TEMPO DE SERVIÇO	
			ANOS
			MESES E
			DIAS
9. CÓDIGO E NOMENCLATURA DO NOVO CARGO			
10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

ANEXO XIII

MODELO DO QUESTIONÁRIO DE ENQUADRAMENTO

(verso)

11. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

Nº. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
12. ASSINATURA LEGÍVEL DO SERVIDOR	13. ASSINATURA LEGÍVEL DO CHEFE IMEDIATO	
14-INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO		
01 DATA	Indicar a data do preenchimento com o dia mês e ano.	Servidor
02 NOME	Indicar o nome completo com letra de forma bem legível ou datilografado.	Servidor
03 LOTAÇÃO	Indicar o Órgão onde se encontra atualmente lotado.	Servidor
04 CARGO ATUAL	Indicar o cargo que ocupa atualmente. No caso de ocupar mais de um cargo, preencher um formulário para cada cargo.	Servidor
05 CÓDIGO DO CARGO ATUAL	O código do cargo atual, se houver.	Servidor
06 INSTRUÇÃO	Assinalar nos quadrinhos os cursos que possuir.	Servidor
07 RESUMO DAS ATIVIDADES DO CARGO ATUAL	Indicar resumidamente as atividades que executa em relação do cargo atual.	Servidor

08	TEMPO DE SERVIÇO	Indicar o tempo de serviço, conforme a Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Setor de Pessoal	Servidor
09	CÓDIGO E NOMENCLATURA DO NOVO CARGO	Indicar o código e a nomenclatura do novo cargo	Comissão de Enquadramento
10	RECOMENDAÇÕES	Indicar as possíveis recomendações a respeito da solicitação feita pelo funcionário.	Comissão de Enquadramento
11	DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO	Indicar por escrito cada um dos documentos anexados para comprovação.	Servidor
12	ASSINATURA LEGÍVEL DO SERVIDOR	Apor a assinatura legível	Servidor
13	ASSINATURA LEGÍVEL DO CHEFE IMEDIATO	Apor assinatura legível com caracterização do Órgão	Chefe Imediato

ANEXO XIV

TABELA DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

CARGO	QTE	VB	GRC 30%	AUX. LOC	SOMA	TOTAL
PROFESSOR INDÍGENA EM NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL	0	00	00	00	00	00
PROFESSOR NÃO INDÍGENA COM ENSINO MÉDIO NORMAL	4	R\$ 958,89	R\$ 287,67	00	R\$1.246,56	R\$ 4.986,24
PROFESSOR COM ESTUDOS ADICIONAIS	00	00	00	00	00	00
PROFESSOR COM LICENCIATURA CURTA	00	00	00	00	00	00
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA (ZONA URBANA)	426	R\$ 1.006,83	R\$ 302,05	00	R\$ 1.308,88	R\$ 557.582,88
PROFESSOR NÃO INDÍGENA COM LICENCIATURA PLENA (ZONA RURAL)	86	R\$ 1.006,83	R\$ 302,05	R\$11.161,60	R\$ 1.533,40	R\$ 145.937,61
					1.610,94	
					1.668,47	
					1.726,01	
PROFESSOR INDÍGENA COM ENSINO MÉDIO NORMAL	4	R\$ 958,89	R\$ 287,67	R\$ 287,40	R\$ 1.532,80	R\$ 6.131,20

ANEXO XV

QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA DO CARGO	QTE
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA – Professor Não Indígena II	512
PROFESSOR/MAGISTÉRIO – Professor Não Indígena	4
PROFESSOR/MAGISTÉRIO – Professor Indígena	4
Pedagogo	4
TOTAL	524

ANEXO XV

QUADRO EM EXTINÇÃO

NOMENCLATURA DO CARGO	QTE
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA – Professor Não Indígena II	00
PROFESSOR/MAGISTÉRIO – Professor Não Indígena e Indígena	9
PROFESSOR/MAGISTÉRIO – Professor Não Indígena e Indígena	00
Pedagogo	00
TOTAL	9

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:09546F47

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

